

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.771

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 1962

LEI N. 2436 — DE 12 DE
JANEIRO DE 1962
Dispõe sobre a abertura
do crédito especial de
Cr\$ 294.000,00, em favor
do Professor Dr. Bianor
Martins Penalber.

A Assembléia Legislativa do Es-
tado estatui e eu sanciono a se-
guinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo
autorizado a abrir o crédito es-
pecial de duzentos e noventa e
quatro mil cruzeiros
(Cr\$ 294.000,00), destinado a co-
bertura do pagamento dos venci-
mentos do professor, em dispo-
nibilidade, Dr. Bianor Martins
Penalber correspondente ao perío-
do de outubro de 1946 a dezem-
bro de 1958.

Art. 2.º O crédito autorizado
pelo artigo anterior terá vigência
até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3.º A despesa decorrente
da presente lei correrá à conta
dos recursos financeiros disponí-
veis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em con-
trário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 12 de janeiro de 1962.
NEWTON BURLAMAQUI
DE MIRANDA
Governador do Estado, em
exercício
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2447 — DE 12 DE
JANEIRO DE 1962
Autoriza o Poder Exe-
cutivo a abrir o crédito es-
pecial de Cr\$ 10.000.000,00
destinados à aquisição de
taxímetros.

A Assembléia Legislativa do Es-
tado estatui e eu sanciono a se-
guinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo
autorizado a abrir, no corre-
nte exercício, o crédito especial de
dez milhões de cruzeiros
(Cr\$ 10.000.000,00), destinado à
aquisição de taxímetros.

Art. 2.º Os aparelhos determi-
nados na presente lei serão ven-
didos diretamente aos proprietá-
rios de automóveis de aluguel,
através da Secretaria de Estado
Segurança Pública, pelo preço de
custo, acrescidos das despesas de
rotina.

Art. 3.º O preço total de cada
aparelho (taxímetro) será pago
em vinte e quatro prestações
iguais e com vencimentos mensais.

Art. 4.º Somente a Secretaria

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

ALCIDES AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. PERICLES GUIMARÃES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. AMÍLCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PESQUISAS:

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CAVALHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALHEIRO DE MAGALHÃES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de Segurança Pública, através da
Delegacia de Trânsito, ficará au-
torizado a fazer a revenda pre-
via esta lei.

Art. 5.º Esta lei entrará me-
gor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em con-
trário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 12 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI
DE MIRANDA
Governador do Estado, em
exercício
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2448 — DE 12 DE
JANEIRO DE 1962

Abre crédito especial de
Cr\$ 2.876,00, em favor de
Miguel Cardoso de Almeida.

A Assembléia Legislativa do Es-
tado estatui e eu sanciono a se-
guinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito
especial de dois mil oitocen-
tos e setenta e seis cruzeiros
(Cr\$ 2.876,00), em favor de Mi-
guel Cardoso de Almeida, Polícia

Sanitário com exercício no Pó-
lo Médico da Vigia, destinado ao pa-
gamento da gratificação adicio-
nal por tempo de serviço, refe-
rente ao período de janeiro de
1955 a dezembro de 1956, cujo lu-
níficio deixou de receber na du-
vida oportunidade.

Art. 2.º O crédito autorizado
pelo artigo anterior terá vigê-
ncia até 31 de dezembro do corren-
te ano.

Art. 3.º As despesas decorren-
tes da presente lei correrão à
conta dos recursos financeiros
disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em con-
trário.

LEIA NESTA EDIÇÃO

S E C C A O I

Atos do Poder Executivo

Leis ns. 2436, 2487, 2488, 2489,

2490, 2491, de 12/1/62.

Decreto ns. 3764, 3775, 3836

e 3837, de 11 e 29/10, 27/11

de 1961 e 10/1/62.

Portarias ns. 17, 18, 19, 20 e

21, de 17 e 18/1/62.

SECRETARIA DE ESTADO

DO GOVERNO

Decretos de licenciamento de

16/1/62.

Portarias ns. 12 e 13, de 18 de

janeiro de 1962, da IMPRENSA OFICIAL.

SECRETARIA DE ESTADO

DO INTERIOR E JUSTICA

Despachos do Sr. Secretário

em, 10, 12 e 16/1/62.

SECRETARIA DE ESTADO

DE FINANÇAS

Decreto de nomeação de

17/1/62.

SECRETARIA DE ESTADO

DE EDUCACAO E CULTURA

Decretos tornando sem efet

de 15/1/62.

SECRETARIA DE ESTADO

DE SAÚDE PÚBLICA

Decretos de licenciamento de

15/1/62.

SECRETARIA DE ESTADO

DE SEGURANÇA PÚBLICA

Decreto de efetivação de

16/1/62.

S E C C A O II

Atos do Poder Judiciário

DIARIO DA JUSTICA

S E C C A O III

BOLETIM ELEITORAL

S E C C A O IV

DIARIO DA ASSEMBLEIA

TRIBUNAL DE CONTAS

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DEAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**ASSINATURAS**

		PUBLICIDADES
Anual	Cr\$ 2.000,00	1 pag. de contabilidade uma vez Cr\$ 4.000,00
Semestral	" 1.000,00	1 pag. comum uma vez ... " 3.000,00
Número avulso	" 10,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.
Número atrasado	" 12,00	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.
Estados e Municípios		O centímetro por coluna no valor de Cr\$ 50,00.
Acausal	Cr\$ 2.200,00	
Semestral	" 1.800,00	
Número atrasado	" 10,00	
do exemplar		
por ano		

E X P E D I E N T E

As reparticipações públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às sete e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devolvida autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezasseis (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Reparticipações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 12 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI
DE MIRANDA

Governador do Estado, em
exercício
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEY N. 2489 — DE 12 DE
JANEIRO DE 1962

Abre o crédito especial de
Cr\$ 6.600,00, em favor de
Raimundo Zoroastro Gui-
marães Almeida.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de seis mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 6.600,00) em favor de Raimundo Zoroastro Guimarães Almeida, ocupante do cargo de Professor, padrinho H, do Quadro Único, lotado nas Escolas Reunidas Caldas Brito, destinado ao pagamento de sua gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10%, referente ao período de fevereiro a dezembro de 1960, que deixou de receber no tempo devido.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 12 de janeiro de 1962.
NEWTON BURLAMAQUI
DE MIRANDA
Governador do Estado, em
exercício
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2491 — DE 12 DE

JANEIRO DE 1962

Abre crédito especial de
Cr\$ 11.170,00, em favor de
Cícera de Oliveira Coelho.
A Assembléia Legislativa do Es-
tado estatui e eu sanciono a se-
guinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de onze mil cento e se-
tenta cruzeiros (Cr\$ 11.170,00), em favor de Cícera de Oliveira
Coelho professora aposentada do
Estado, destinado ao pagamento
a gratificação adicional por tempo
de serviço, na base de 10%, refe-
rente ao art. 42, item I, da Cons-
tituição Política Estadual e tendo-
em vista o que consta do Processo
n. 01339/61/OF/SIJ,

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de outubro de 1961.
NEWTON BURLAMAQUI
DE MIRANDA
Governador do Estado, em
exercício
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário do Interior e Justiça

DECRETO N. 3775 — DE 24 DE

OUTUBRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3616
de 7 de julho de 1961, que
promoveu à graduação de
1º sargento, o 2º dito da
Polícia Militar do Estado,
João Nepomuceno da Silva.

O Governador do Estado do
Pará, usando das atribuições que
confere o art. 42, item I, da Cons-
tituição Política Estadual e tendo-
em vista o que consta do Processo
n. 01339/61/OF/SIJ,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado, nos
termos do Acórdão n. 4084, de 5
de setembro do corrente ano, do
Egrégio Tribunal de Contas do
Estado, e Decreto n. 3616, de 7 de
julho do mesmo ano, que promoveu
à graduação de 1º sargento, de
acordo com a Lei n. 1524, de 4
de março de 1958, o 2º dito da
Polícia Militar do Estado, João
Nepomuceno da Silva e reformá-
lo na aludida graduação, que em
consequência desta retificação

passará a perceber os proventos
de dez mil seiscentos e sessenta
e cinco cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 10.665,60) mensais, ou
sejam cento e vinte e sete mil
novecentos e oitenta e sete cruzeiros
e vinte centavos

Art. 2º Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará 24 de outubro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI

DE MIRANDA
Governador do Estado, em
exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário do Interior e Justiça

DECRETO N. 3764 — DE 11 DE

OUTUBRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3443,
de 18 de abril de 1961, que
promoveu à graduação de
3º sargento, o cabo da Po-
lícia Militar do Estado, Ma-
nuel Soares da Silva.

O Governor do Estado do
Pará, usando das atribuições que
confere o art. 42, item I, da Cons-
tituição Política Estadual e tendo-
em vista o que consta do Processo
n. 01274/61/OF/SIJ,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado, nos
termos do Acórdão n. 4053, de 22
de agosto do corrente ano, do
Egrégio Tribunal de Contas do Es-
tado, o Decreto n. 3443, de 18 de
abril do mesmo ano, que promoveu
à graduação de 3º sargento, de
acordo com a Lei n. 1524, de
4 de março de 1958, o cabo da
Polícia Militar do Estado, Manoel
Soares da Silva e reformá-lo na
aludida graduação, que em conse-
quência desta retificação

passará a perceber os proventos de dez
mil quatrocentos e trinta e cinco
cruzeiros e vinte centavos

Art. 2º Fica retificado, nos
termos do Acórdão n. 4053, de 22
de agosto do corrente ano, do
Egrégio Tribunal de Contas do Es-
tado, o Decreto n. 3443, de 18 de
abril do mesmo ano, que promoveu
à graduação de 3º sargento, de
acordo com a Lei n. 1524, de
4 de março de 1958, o cabo da
Polícia Militar do Estado, Manoel
Soares da Silva e reformá-lo na
aludida graduação, que em conse-
quência desta retificação

passará a perceber os proventos de dez
mil quatrocentos e trinta e cinco
cruzeiros e vinte centavos

Art. 3º Fica reformado, ex-
ofício, o soldado do Batalhão de
Polícia, da Polícia Militar do Es-
tado, Alderico Rogério de
Oliveira.

O Governor do Estado do
Pará, usando das atribuições que
confere o art. 42, item I, da Cons-
tituição Política Estadual e tendo-
em vista o que consta do Processo
n. 01084/61/OF/SIJ,

DECRETA:

Art. 1º Fica reformado, ex-
ofício, o soldado do Batalhão de
Polícia, da Polícia Militar do Es-
tado, Alderico Rogério de
Oliveira, de acordo com a letra a, do
art. 333 combinado com a letra
b, § 1º, e mais a letra b, do art.
349 e art. 350, da Lei n. 207, de
30 de dezembro de 1949, perce-
bendo, nessa situação os prove-
tos de treze mil cento e trinta e
dez cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 13.132,20) mensais, ou sejam
cento e vinte e cinco mil duzen-
tos e vinte dois cruzeiros e qua-
ranta centavos (Cr\$ 125.222,40)

anuais, entre proventos e adicionais,
a partir de 1º de setembro de 1960.

Art. 2º Fica reformado, ex-
ofício, o soldado do Batalhão de
Polícia, da Polícia Militar do Es-
tado, Alderico Rogério de
Oliveira.

Art. 3º Fica reformado, ex-
ofício, o soldado do Batalhão de
Polícia, da Polícia Militar do Es-
tado, Alderico Rogério de
Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário do Interior e Justiça

DECRETO N. 3287 — DE 10 DE JANEIRO DE 1962

Transfere para a Reserva Remunerada, no posto de 2o. tenente e promove à 1o. dito, o sub-tenente da Polícia Militar do Estado, Francisco Severino de Oliveira.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0212/61/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido, para a Reserva Remunerada, no posto de 2o. tenente, o sub-tenente da Companhia de Guardas de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Francisco Severino de Oliveira, de acordo com a letra b, do art. 325, combinado com o art. 326, e o parágrafo único do art. 348, da Lei n. 207, de 20 de dezembro de 1949 e mais a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e promovê-lo no posto de 1o. tenente, percebendo, nessa situação os provenientes de trinta e um mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 31.200,00) mensais, ou sejam trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 374.400,00) anuais, entre proventos e adicionais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1962.

DR. NEWTON BURLAMAQUI

DE MIRANDA
Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário do Interior e Justiça

PORTARIA N. 17 — DE 17 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até 31 de dezembro do corrente ano, no Departamento Estadual de Estatística Emilia Cerbino, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1962.

DR. NEWTON BURLAMAQUI

DE MIRANDA
Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N. 18 — DE 17 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e tendo em vista a solicitação constante do Ofício G.S.O. 0004 de 3 de janeiro de 1962 do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia,

RESOLVE:

Fóra à disposição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, sem prejuízo de seus vencimentos, Raul de Azevedo Coimbra, ocupante do cargo de Almoxarife, padrão J, do Quadro Único, lotado na IMPRENSA OFICIAL.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1962.
DR. NEWTON BURLAMAQUI

DE MIRANDA
Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N. 19 — DE 17 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do ofício GS-SP-O 0003 de 02 de janeiro de 1962, do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia,

RESOLVE:

Fóra à disposição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, sem prejuízo de seus vencimentos, Marina Abelem Kzan, ocupante efetiva do cargo de Inspetor Escolar, com lotação no Gabinete da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, padrão U, do Quadro Único. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1962.

DR. NEWTON BURLAMAQUI

DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N. 20 — DE 17 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o bacharel Edgard Augusto Viana, 1o. Promotor Públlico da Comarca da Capital para, em comissão, estudar nos Estados de São Paulo, de Guanabara e de Minas Gerais, o sistema penitenciário dos mesmos, sem ônus para o Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1962.

DR. NEWTON BURLAMAQUI

DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N. 21 — DE 18 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar as professoras Elody Ferreira Cordeiro, Maria Nauar Lisboa, Laurinda Conceição Rodrigues, para representarem o Estado no V Congresso Nacional de Professores Primários, a realizar-se em Goiania, no período de 16 a 24 do corrente mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1962.

DR. NEWTON BURLAMAQUI

DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria da Glória Dantas, ocupante do cargo de Auxiliar de Escrita, padrão G, do Quadro Único, lotado na Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Públlico, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de novembro do ano p.p. a 8 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1962.
DR. NEWTON BURLAMAQUI

DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Clívia Isabel Ferreira de Lima, ocupante do cargo de Estatístico Auxiliar, classe II, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de novembro do ano p.p. passado a 25 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1962.

DR. NEWTON BURLAMAQUI

DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Julio Cesar Ribeiro de Souza Bentes, ocupante do cargo de Escritário, classe I, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de novembro do corrente ano a 20 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1962.

DR. NEWTON BURLAMAQUI

DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Julio Cesar Ribeiro de Souza Bentes, ocupante do cargo de Escritário, classe I, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, 60 dias de licença para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de Janeiro de 1962.

DR. NEWTON BURLAMAQUI

DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto de 12 de Dezembro de 1961, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, e 24 de Dezembro de 1953, Ana Tereza Sena, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de Janeiro de 1962.

DR. NEWTON BURLAMAQUI

DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto de 12 de Dezembro de 1961, que exonerou de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Oscarina Franco Tavares, do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de Janeiro de 1962.

DR. NEWTON BURLAMAQUI

DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Cléa Ramos de Miranda, para exercer, interinamente, o cargo de Arquivista, padrão N, do Quadro Único, com lotação no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração a pedido de Carlos Peres Henderson e Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1962.

DR. NEWTON BURLAMAQUI

DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria da Glória Dantas, ocupante do cargo de Auxiliar de Escrita, padrão G, do Quadro Único, lotado na Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Públlico, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de novembro do ano p.p. a 8 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Amílcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Adelia Augusta de Campos Lara, ocupante do cargo de Atenente, classe F, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de outubro a 24 de Dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1961.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Amílcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Mercédies Coimbra Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, classe F, do Quadro Único, lotado no Laboratório da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de outubro a 24 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1961.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Amílcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimundo Pinto Sá, no cargo de Investigador, padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1962.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N. 22 — DE 18 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Ofício n. 25/62-GD de 16 de janeiro de 1962 do sr. Eng. Antônio Pedro Martins Viana, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem,

RESOLVE:
Por à disposição do Departamento de Estradas de Rodagem, sem ônus para o Estado, Zarahi Benarroch Oliveira, ocupante efetiva do cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado em grupo escolar do interior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1962**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o Bacharel Tabajara Pinto Vasconcelos para exercer, em substituição, o cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca da Vila, durante o impedimento do titular efetivo Bacharel José Apolinário Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
Péricles Gomes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1962**

O Governador do Estado: resolve conceder de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a José de Queiroz Moreira, ocupante do cargo de Oficial Administrativo,

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Maria Chaves da Costa
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**IMPRENSA OFICIAL****PORTARIA N. 12 — DE 18 DE JANEIRO DE 1962**

O Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14/9/51 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2/12/1940,

RESOLVE:

Designar para responder pela Divisão de Administração no imediato do seu titular, tornando sem efeito determinações anteriores, o servidor Holderman da Silva Rodrigues, passando a funcionária Aldenora Alencar Rodrigues a servir no setor do expediente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Direção, em 18 de Janeiro de 1962.

Acyr Castro
Direção Geral

classe L, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, 60 dias de licença para acompanhar pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Maria Riendez Pereira
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1962**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Fortunato Freire Filho, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Produção, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde a contar de 14 de julho a 11 de outubro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Maria Chaves da Costa
Secretário de Estado de Produção

Saúde Pública, anexo a petição n. 021 de Sarah Pereira Costa, diarista, pedindo equiparação. — Encaminhe-se ao sr. dr. Consultor Geral do Estado.

— N. 1230 da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 032 de Felipe Neri de Sousa, servente, pedindo licença especial. — Encaminhe-se ao sr. dr. Consultor Geral do Estado.

— N. 1231 da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição número 034 de Maria Santina da Fonseca, servente, pedindo equiparação. — Ao exmo. sr. dr. Consultor Geral do Estado.

Em, 12/1/62:

Ofícios:

S/N., do Tribunal de Contas do Estado, comunicando a realização da eleição naquela Egrégia Corte. — Agradeça-se.

— N. 13, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro dos decretos de promoção do 1o. sargento a PME João Nepomuceno da Silva e do 3o. sargento Manoel Soares da Silva. — Ao Expediente.

— N. 14, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro da reforma do soldado Alderico Rogério de Oliveira, da PME. — Ao Expediente.

— S/N., do Juízo de Direito da 8a. Vara da Capital, remetendo o Relatório do ano p. v. — Ao Dr. Consultor Geral do Estado.

— N. 23, da Polícia Militar, propondo a reforma do soldado Elias Carlos Pantoja de Lima. — Ao exame e parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

— N. 25, da Polícia Militar, propondo a reforma do cabo Antônio Freire de Moraes. — Ao exame e parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

— N. 26, da Polícia Militar, propondo a reforma do 3o. sargento Moacir Ferreira. — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

Em, 10/1/62:

S/N., do Departamento do Serviço Público, sobre o envio de processo de renovação de contratos. — Ao Expediente para atender.

S/N., do Departamento do Serviço Público, sobre processo de aquisição de material de expediente. — Ao Expediente para atender.

Em, 18/1/62:

N. 1, do Diretório Municipal do P.S.D., em Anhanguera, sobre a nomeação de Raimundo do Carmo Torres, para escrivão de Coletrona e de José Teixeira Filho, para guarda fiscal. — Solicite-se a audiência do Sr. Diretor do Departamento de Exatorias.

Despachos preferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Fm, 18/1/62

Ofícios:

N. 32, da Assembléia Legislativa, remetendo cópia da Lei n. 2.478, de 30/12/61. — Acusar, agradecer e anotar.

— N. 35, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 9 do Deputado Miguel Santa Brigida, solicitando a extensão da linha de iluminação à Passagem "Coutel", na Avenida Marquês de Herval. — A Fôrça e Luz do Pará S. A.

— N. 37, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento n. 12/62 de autoria do Deputado Milton Dantas — A S. Segurança.

— N. 38, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 12/62 de autoria do Deputado Milton Dantas — A S. Segurança.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos Proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Ofícios:

Em, 12/1/62:

N. 1351, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 028 de Benjamim Amâncio de Oliveira, funcionário, pedindo efetividade. — Encaminhe-se ao sr. dr. Consultor Geral do Estado.

— N. 1358, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 029 de Rubens de Aguiar Freire, Almoxarife, pedindo gratificação de adicional. — Encaminhe-se ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

— N. 1387, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 026, de Abelardo Miranda Santos, diarista, pedindo pagamento de adicional. — Encaminhe-se ao sr. dr. Consultor Geral do Estado.

— N. 250, da Matadouro do

Maguari, anexo a petição n. 077, de José Fausto da Silva, foguista, pedindo aposentadoria. — Encaminhe-se ao sr. dr. Consultor Geral do Estado.

— N. 286, do Departamento de Receita — SEF. — anexo a petição n. 978 de Bertholdo Garcia Beleza, guarda fiscal, pedindo efetividade. — Encaminhe-se ao sr. dr. Consultor Geral do Estado.

— N. 479, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 079 de Raimundo Nonato da Paixão, pedindo efetividade. — Encaminhe-se ao sr. dr. Consultor Geral do Estado.

— N. 530, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 080 de Antônio Couto Rodrigues, diarista, pedindo equiparação. — Encaminhe-se ao sr. dr. Consultor Geral do Estado.

— N. 1236, da Secretaria de

gislativa, remetendo cópia da Resolução n. 2 de 4/1/62, que cria representação ao Vice-Governador e dá outras providências — Acusar agradecer e anotar.

N. 48, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento do Deputado Milton Dantas, pedindo providências — A R. R.

N. 50, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento n. 14 do Deputado Miguel Santa Brígida, solicitando reparos na rodovia "Moura Carvalho", em Abaetetuba e Igarapé-Miri — Ao D. E. R.

N. 51, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento n. 11 de autoria do Deputado Reis Ferreira, referente ao fornecimento de semente de malva a. A. C.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 5 — DE 16 DE JANEIRO DE 1962

O Doutor José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e em cumprimento à Portaria n. 9-B, de 4 do corrente mês, do Exmo. Sr. Doutor Governador do Estado,

RESOLVE:

Mandar continuar servindo na Icoaraci, a funcionária Lucybelo Coletoria de Rendas do Estado em Pena de Carvalho Campos, ocupante efetiva do cargo da classe II da carreira de Escriturário, do Quadro Único, lotado na Divisão do Fisco do Departamento do Serviço Público.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 16 de janeiro de 1962.

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 7 — DE 16 DE JANEIRO DE 1962

O Doutor José Maria Mendes Pereira, secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o sr. Odilson Matos Guimarães R. driges, brasileiro, residente nesta capital, para prestar serviços na Mesa de Rendas de Santarém, como Guarda-Fiscal, a partir de hoje, percebendo o salário mensal de quatro mil cruzados (Cr\$ 4.000,00), pela verba "Secretaria de Estado de Finanças — Pessoal Variável — Dia-rista".

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 16 de janeiro de 1962.

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

Despachos encarados pelo Sr. Dr. José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças. N. 12173, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, memorandum. — A consideração do Exmo. Sr. Secretário do Interior e Justiça, com a informação do Departamento de Exatorias do Interior.

N. 35, do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, remetendo ofício do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. — 1o. Venga ofício em resposta acusando e prometendo o aproveitamento. 2o. Ao Chefe da Seção Meçanizada, para anotar.

Títulos de licença de José

de Bragança — Responder que o apelo foi atendido pessoalmente pelo Governador em data de ... 12/1/62.

Despachos preferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça Em 12/1/62

Ofícios:

N. 5, do Asilo D. Macedo Costa, sobre o conserto do muro daquela Asilo — Solicite-se à audiência do Exmo. Sr. Almirante José Luiz da Silva, M. D. Cmte. do 4o. Distrito Naval.

N. 02, do Gabinete do Governador sobre a remessa do Relatório das atividades desta S. I. J., durante o ano de 1962 — Ciente. Arquive-se.

N. 12988, da Secretaria do Estado de Saúde Pública, encaminhando laudo de inspeção de saúde. — Tendo em vista o laudo de fls. 3, encaminhe-se ao Departamento do Serviço Público para os ultriores devidos.

N. 12054, do Departamento do Serviço Público, solicitando cancelamento do pagamento do Salário Família de Luiz Carlos, Neyde Lúcia e Paulo Nogueira. — Ao Departamento de Despesa para efetuar o cancelamento do pagamento de "Salário Família", suscioso aos beneficiários mencionados no ofício de fls. 2, do Departamento do Serviço Público.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 16-1-62.

N. 220, de J. Jubert. — Verificado, entregue-se.

N. 231, dos Servicos Áreos Cruzeiro do Sul S.A. — Idem.

N. 230, de Goncalves Navegação S.A. — Ao conferente para atender, nos termos do alegado.

N. 9, da Campanha de Erradicação da Malária. — Embargue-se.

N. 12, do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. R. M. — Entregue-se.

N. 11, idem. — Idem.

N. 8, da Caixa Econômica Federal do Pará. — Ciente. Arquive-se.

N. 232, de Felipe Ferreira Ribeiro. — Verificado, entregue-se, processando-se em seguida a guia de embarque, para prosseguimento até ao seu destino.

N. 233, de Antônio Farias Coelho. — Verificado, entregue-se.

N. 234, da Editora São José. — Idem.

N. 235, da Missão Bairro Amazonas. — Verificado, embargue-se.

N. 236, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — A func. Vespertina Silva, para juntar a 1a. via do Manifesto em referência.

N. 237, de Waldemiro Martins Gomes. — Verificado, entregue-se.

N. 157, de J. Serruya & Cia. — A 2a. Secção e em seguida à 1a. para os devidos fins.

N. 236, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — A vista da informação supra, especula-se o atestado, de acordo com a especificação e quantidades constantes do Manifesto (Encontro) n. 843.

N. 238, de Luiz Martins Valente. — Informe sobre o assunto a funcionária Vespertina Moreira da Silva.

N. 239, do Seminário dos Padres Redentoristas. — Verificado, entregue-se.

N. 160, de José Barbosa Trancoso. — Organize-se o despacho de Trânsito, Reembargo.

Despachos encarados pelo Sr. Dr. José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças.

N. 13139 e 12921, da Associação Rural de Igarapé Açu e Arari Esporte Clube, Auxílios; 12987, do Centro de Saúde N. 1, prestação de contas. — Ao Departamento de Contabilidade para os devidos fins.

N. 13055, da Santa Casa de Misericórdia do Pará, pagamento de contas. — Ao Departamento de Contabilidade para os devidos fins.

N. 12525, da Inspetoria da

Guarda Civil, solicitando pagamento. — Ao Departamento de Despesa para efetuar os descontos solicitados no crédito retro, da Inspetoria da Guarda Civil.

N. 12247 e 12816, da Secretaria de Educação e Cultura e Coletoaria Estadual de Praia, solicitação. — Ao Departamento de Exatorias do Interior para informar com urgência.

N. 12714, do Hospital Juíz Moreira, solicitando provisões sobre o fornecimento de lenha. — Ao Departamento de Despesa para informar com urgência a posição dos pagamentos abusivos às dotações destinadas ao custeio do Hospital Juliano Moreira.

N. 12540, da Casa do Filho do Seringueiro, pagamento. — Feita a juntada do Alvará de Quitação referido no requerimento retro, volte a despacho.

N. 12749, do Juiz de Direito da 7a. Vara, solicitação. — Ao Departamento de Despesa para providenciar, nos termos do ofício de fls. 2, do Exmo. Sr. Dr. juiz de Direito da 7a. Vara

N. 12731, da Assembléia Legislativa, prestando informações. — Inicialmente, vai o processo à consideração do Departamento de Contabilidade.

N. 12758, do Gabinete do Governador, encaminhando expediente referente ao pagamento da Companhia Internacional de Seguros. — Ao Departamento de Despesa para informar se o pagamento referido no expediente de fls. 2 e 3 já foi efetuado, ou se o processo anterior em que o citado pagamento é requerido se encontra nesse Departamento.

N. 12838, de Lux' Jornal, comunicando aumento de assinatura. — Ao Departamento de Despesa para as devidas anotações, tendo em vista o respeitável despacho Governamental exarado às fls. 2 do presente processo.

N. 12520, de Antonieta Sales, pagamento referente à gratificação adicional.

Ns. 12702 e 12832, do Departamento do Serviço Público, encaminhando empenhos em favor da Escola de Enfermagem do Pará e Ruy da Silveira Brito, 12009, 12133, 12011 e 12008, de L. S. Maia, Manoel Nunes Nogueira e Companhia Editora Nacional, contas de fornecimentos. — 1o. Ao Departamento de Contabilidade para averbar; 2o. Ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

N. 12085, da Prefeitura Municipal de Belém, solicitando relação nominal e o movimento das empresas comerciais. — Ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas para atender com a possível urgência.

Ns. 12699, 12700, 12010, ... 12868, 12867, 12689 e 12871, de José Soares, Import. Distribuição, Indústria (2), Importadora de Ferragens S. A., Portuense Ferragens S. A. (2), Aclíno Campos e Erichsen S. A., contas de fornecimentos. — Ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas para dizer se quitado.

N. 12715, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, pagamento de conta; 11978, de Floribela Oliveira da Costa, Auxílio Funeral. — Ao Departamento do Serviço Público para empenhar.

N. 12250, da Secretaria de Segurança Pública, remetendo cópia de guia de recolhimento. —

Ao Departamento de Receita para atender à solicitação constante do ofício de fls. 2.
— N. 13076, da Secretaria de Educação e Cultura, pagamento de aluguel da casa.

— N. 12746, da Sub-Procuradoria Geral do Estado, freqüência de funcionário; 12772, da Polícia Militar, requisição de numerário; 12703, 12708, 12707, 12709, 12722, Fólios de pagamento: Grupo Frei Daniel, Escola de Enfermagem do Pará (2), Departamento de Receita e Matadouro do Maguari; 13064, do Departamento do Serviço Público, encaminhando relação de Salário Família. — Ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

— N. 12844, da Mesa de Rendas de Santarém, agradecendo cumprimentos natalinos. — Ciente. Arquive-se.

— N. 12845, da Estrada de Ferro de Bragança, comunicação — Informe o Departamento de Despesa com urgência.

— Ns. 12329, 12831 e 12830, do Departamento do Serviço Público (3) solicitando cancelamento de pagamento de Salário Família de José Maria dos Santos Souza Maria Terezinha Arouck Pamplona e Terezinha de Jesus Pereira Lima. — Ao Departamento de Despesa para cancelar o pagamento do Salário Família, referido no ofício de fls. 2 do Departamento do Serviço Público.

— N. 12823, do Departamento do Serviço Público, remetendo cópia de contrato. — Ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

— N. 12841, do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Pórtio do Pará, comunicação. — Ao Expediente para acusar e agradecer.

— N. 12857, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, solicitação. — Ao Departamento de Despesa para proceder à averbação requerida, nos termos do documento de fls. 2.

Em 15-1-62.

N. 12869, de Portuense, Ferragens S. A., conta de fornecimento. — Ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas para dizer s/ quitação.

— N. 13145, do Gabinete do Governador, encaminhando nota. — Ao Departamento do Serviço Público para as providências necessárias.

— N. 13104, de Raimundo de Oliveira e Silva, consignação. — Ao Departamento de Despesa para efetuar a consignação, nos termos do requerimento de fls. 2.

— N. 12209, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, encaminhando cópias de Resoluções. — Encaminhe-se ao Departamento do Serviço Público.

— N. 23394, do Departamento de Receita, encaminhando o requerimento de Haroldo Ferreira Parente, no qual solicita pagamento de gratificação adicional. — Suba o processo à consideração do Chefe do Estado.

— Ns. 113, de Leonora Menezes de Brito, Portaria ns. 57 e 58, de Montepio dos Funcionários Públicos do Estado (?), solicitando recolhimento de quantias ao Banco do Brasil S. A. — Ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

— N. 23, do Departamento de Exatorias do Interior, pagamento à professora Maria Pinheiro Corrêa e Miguel Arcanjo da Pai-

xão. — Ao Departamento do Serviço Público para efeito de empenho e posterior remessa ao Departamento de Contabilidade para inscrição em "Restos a Pagar".
— Ns. 13188, 13157, 13404, ..., 13158 e 13156, de F. B. Oliveira & Cia. (2), O Liberal (2) e O Estado do aPrá, pagamento de conta. — Ao Departamento do Serviço Público para empenhar.

— N. 12327, de Henrique de Athaide Leite, solicitando pagamento de auxílio funeral. — Face à informação do sr. Diretor do Departamento de Exatorias do Interior vâ o processo ao exame e parecer da Consultoria Jurídica do Departamento do Serviço Público a fim de ficar esclarecido o direito ou não do que pleiteia a requerente.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 11-1-62.

N. 006, do Quartel General da 1a. Zona Aérea. — Entregue-se.

— N. 005, idem. — Idem.

— N. 9, do Quartel General da 8a. R. M. — Idem.

— N. 013, do Território Federal do Amapá. — Embarque-se.

— N. 8, do Quartel General da 8a. R. M. — Entregue-se.

— N. 118, de Jorge Age & Cia. — A 2a. Secção.

— N. 138, de Comércio e Indústria Fires Guerreiro S/A. — À secretaria, para organizar.

— N. 136, da Fmpréia Exportadora Paraense Ltda. — A 2a. Secção.

— N. 140, de Eladio Pereira. — Permita-se o embarque.

— N. 144, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Pôrto, para mandar assistir e informar.

— N. 13, do Museu Paraense "Emílio Goeldi". — Permita-se o embarque.

— N. 72, de Torres Ferreira & Cia. — A Secção de Mecanização, para os devidos fins.

— N. 348, da Secretaria de Estado de Segurança Pública. — Informe com urgência, o Sr. Contador.

— N. 10, da Secretaria de Estado de Finanças. — À Contadoria, para dizer.

— N. 142, de Maria José Nascimento. — Verificado, entregue-se.

— N. 143, de Lourival Tavares da Fonseca. — Idem.

— N. 148, de José Valente Moreira & Cia. — A secretaria, para organizar.

— N. 150, de Maurício Raimundo Bezerra Xavier. — Como pede. A secretaria, para providenciar.

— N. 147, do Dr. Otávio de Mendonça. — Verificado, entregue-se.

— N. 149, de M. Dias & Cia. — À secretaria, para organizar.

— N. 149, de M. Dias & Cia. — A secretaria, para organizar.

— N. 146(de Exportadora Americana Ltda. — Idem.

— N. 145, de Natalicio L. Menezes. — Ao of. Basílio Mendonça para assistir e informar.

— N. 141, de José Botelho Gil de Sousa. — Como pede. A secretaria, para providenciar.

Em 12-1-62.

N. 155, de Dário Alfredo Pinheiro. — Permita-se o embarque.

— N. 13, da Companhia Nacio-

nal de Merenda Escolar. — Em-

barque-se.

— Ns. 11 e 14, idem. — Idem.

— N. 32, do Serviço de Ali-

mentação da Previdência Social (SAPS). — Permita-se a passa-

gem mediante a respectiva Nota

Fiscal.

— Ns. 36, 34 e 38, idem. —

Idem.

— N. 153, de Braz Grizolia & Irmão. — A Secretaria, para orga-

nizar.

— N. 154, de Marcos Athias Exportação e Importação S/A. —

Idem.

— N. 157, de J. Serruya & Cia. — Ao func. José Maria Vas-

concelos, para assistir e infor-

mar.

— N. 2, do Ministério da Fa-

zenda. — Entregue-se.

— N. 156, de Bella Zagury Lançry. — Verificado, entre-

gue-se.

— N. 158, de A. Filhilandia

Ltda. — Como pede. Ao confe-

rente do arm. 4, para dar saída, conservando esta em seu poder, em substituição à 2a. via ex-

traída.

— N. 152, de Milton Barata.

— Verificado, entregue-se.

— N. 162, de Itamar Pereira de Vasconcelos. — Idem.

— N. 166, de Henrique San-

tiago. — Permita-se o embarque.

— N. 164, de B. W. Bendel.

— A Secretaria, para organizar.

— N. 159, da Missão dos Pa-

drões Franciscanos do Baixo Ama-

azonas. — Verificado, entregue-se.

— S/n, do Departamento Esta-

dual de Águas. — Entregue-se.

— N. 165, de Waldemiro Mar-

tins Gomes. — Verificado, entre-

gue-se.

— N. 3, do Serviço Especial

de Saúde Pública. — Embarque-

se.

— N. 258, idem. — Entre-

gue-se.

— N. 145, de Natalício L. Me-

nez. — A 2a. Secção.

— N. 187, de Benchimol &

Irmão. — A secretaria, para orga-

nizar.

— N. 190, de Daniel & Mar-

ques. — Idem.

— N. 191, de Rubertex Comér-

cia e Indústria e Navegação Ltda.

— Idem.

— N. 188, de Gonçalves Co-

mércio e Indústria S/A. — Idem.

— S/n, do Banco do Brasil

S/A. — Verificado, entregue-se.

— Idem. Entregue-se.

— N. 0101, do Comando do

4o. Distrito Naval. — Idem.

— N. 167, de Exportadora

Americana Ltda. — Ao func. José

Maria de Vasconcelos, para assis-

tar e informar.

— N. 194, de Pará Latex. —

A Secretaria, para organizar.

— N. 195, de Pobres Claris-

sas. — Verificado, embarque-se.

— N. 196, de Marques Pinhei-

ro & Cia. — A Secretaria, para orga-

nizar.

— N. 198, de Sobral Irmãos

S/A. — Idem.

— N. 200, dos Serviços Aé-

reos Cruzeiro do Sul S/A. — Ve-

ificado, entregue-se.

— N. 197, de Empresa Envor-

tadora Paraense Ltda. —

Secretaria, para organizar.

— N. 206, de M. L. Albuquer-

que & Cia. Ltda. — Ao chefe do

pôsto fiscal do Cais do Pôrto,

para mandar assistir e informar.

— N. 31, da Superintendência

Comercial (SNAPP). — Embar-

que-se.

— N. 10, do Estabelecimento

Regional de Subsistência da 8a.

R. M. — Idem.

— N. 010, do Quartel General

da 1a. Zona Aérea. — Entre-

gue-se.

— N. 181, de Shimpex Ltda. —

N. 211 de Oscar Reis. — Edifício "Iná" — Verificado, entregue-se
A Secretaria para organizar.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 17/1/62

Processos:

N. 11, do Quartel General da 1a. Zona Aérea — Entregue-se.

N. 242, do Dr. Camilo Pórtio de Oliveira — Verificado, entregue-se.

N. 245, de Nahon Irmão Comércio S/A — Ao fundo, José Maria de Vasconcelos, para verificar o peso e informar.

N. 243, do Condomínio do

Edifício "Iná" — Verificado, entregue-se

N. 80 de Marques Pinto Exportação S/A — 1a. Seção para os devidos fins.

N. 244, de Geolider Engenharia Ltda. — Verificado, entregue-se.

N. 13, do Estabelecimento Regional de Subsistência da S.A. R. M. — Entregue-se.

N. 259, de Leonidas Sodré de Castro — Verificado o embarque.

N. 235, do Comércio e Indústria Pires Guerreiro S/A — Verificado, entregue-se.

N. 247, de Lourival Corrêa Pinto — Verificado, embarque-se.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de Janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito Oficial Administrativo (Dias 20, 30-1 e 10-2-62)

pela frente com o Campo João Corrêa, lado direito com o rego denominado Sucurijú, lado esquerdo com Teodórico Martins de Lima e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Igarapé-Miri.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de Janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito Of. Administrativo (Dias 9, 19 e 29-1-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Iracina Campelo Barbosa, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 31a. Comarca, 790. Térmo, 790. Município Vigia e 2120. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com a Estrada da Vigia, lado direito, esquerdo e fundos com terras devolutas ou de quem de direito.

O referido lote está situado à margem direita da dita Estrada Belém-Vigia.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vigia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas, do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito (Dia 9, 19 e 29-1-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Manoel Ferreira Marinho, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 420. Térmo, 420. Município de Igarapé-Açu; 16a. Comarca, 420. Térmo, 420. Município de Guamá e 1110. Distrito, medindo 110 metros de frente com as seguintes indicações e limites: pela frente com a margem direita do Rio Guamá, lado de cima, com terras da posse denominada "Abieiro", lado de baixo com terras de Lauro José da Costa e pelos fundos até encontrar a linha demarcatória da referida Posse Abieiro, medindo de frente 110 metros, com os aludidos fundos até a linha divisória da Posse Abieiro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no órgão Oficial do Estado.

Em, 8 de janeiro de 1962.

Vasné Estumano de Moraes Presidente da Comissão de Inquérito

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 5 de Janeiro de 1962.

Of. Administrativo

Yolanda L. de Brito (Dias 9, 19 e 29-1-62)

Compras de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Adelino Pereira Justo e Lourdes Lima Longo, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pequena, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 6.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Faz frente para os fundos das terras requeridas por Menoti Tavolari.

Alice Oliveira Alves, Sebastião Machado e Sylvestre Del Grossi, lado esquerdo com terras de Ada Baldassari Alciati, lado direito com terras evolutas do Estado ou com quem de direito e fundos com terras de Florentino Garcia Gerson e Antônio Santana Banzato e Otacílio Ferreira Soares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de Janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Admin.

(T. 4102 — Dias, 17, 27[1] e 7[2]-62).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA DA AMAZÔNIA

Inscrição às matrículas na Secretaria de Estado de Produção —

E. M. V. A., dos Cursos Práticos de Monitores Agrícolas e Monitores Veterinários "Governador

Moura Carvalho"

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Produção, científico aos interessados que se acha aberta na Secretaria da E. M. V. A. na Travessa Humaitá, n.º 1.162, até o dia 25 de fevereiro, a inscrição dos candidatos aos Cursos Práticos de Monitores Agrícolas e Monitores Veterinários "Governador Moura Carvalho".

A inscrição aos referidos Cursos se fará mediante requerimento dos candidatos e apresentação pelas suas repartições dos candidatos quando funcionários públicos, dirigido ao Diretor dos ditos Cursos fazendo-se acompanhar dos seguintes documentos:

a) prova de identidade;

b) prova de idade mínima de 18 anos;

c) prova de sanidade física e mental;

d) prova de estar vacinado contra varíola;

e) prova de conclusão do curso primário elementar ou curso primário supletivo;

f) três retratos 3 x 4.

O requerimento e os documentos anexados deverão trazer as firmas reconhecidas.

Na Secretaria da E. M. V. A. serão prestadas as informações necessárias durante o expediente das 8,30 às 11,30 horas nos dias úteis.

Secretaria da E. M. V. A., 10 de Janeiro de 1962.

Visto:

Prof. Pe. Leandro Pinheiro

Diretor da E. M. V. A. e

Supri. dos Cursos

Doris de Carvalho Rodrigues

Secretária da E. M. V. A.

em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Na forma prevista pelo artigo 205, da lei 749, de 24-12-53, pelo presente edital, convido as pessoas abaixo relacionadas, ocupantes do cargo efetivo de professor, do Quadro Único, a reassumirem o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir desta data, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, serem demitidas do

cargo, por abandono de empréstimo, mediante Processo Administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada lei, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), em vigor.

Delfina dos Santos Ferreira, professor, Padrão "A" (Escola do lugar Mocambo — Município de Vizeu); Miriam Flexa Nogueira, professor, Padrão "A" (Município de Anhangá); Leonor Pereira Queiroz, professor, Padrão "A" (Escola do lugar Santana — Município de Mocajuba); Maurícia Lôbo, professor, Padrão "A" (Escola de Guarajubal — Município de Marapanim); Terezinha Amorim, professor, Padrão "A" (Escola Senador Magalhães Barata — Município de Igarapé - Acu); Venânia Godinho da Silva, professor, Padrão "E" (Grupo Escolar Prof. Anésia); Josefina Pinheiro, professor, Padrão "H" (Grupo Escolar Augusto Montenegro); Zuila Alvares Ladislau, professor, Padrão "H" (Grupo Escolar de Breves); Rosa Reis Ferreira, professora, padrão "H" (Grupo Escolar Cornélio de Barros); Hilka Barraria do Espírito Santo, professor, Padrão "H" (Grupo Escolar Vilhena Alves).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão Oficial do Estado.

Em, 8 de janeiro de 1962.

Vasné Estumano de Moraes Presidente da Comissão de Inquérito

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compras de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Xavier Ferreira Trindade, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor,

foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 15a. Comarca, 40.º Térmo, 40.º Município de Curuçá e 102.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com o referido igarapé "Umarijal Grande", pelo lado direito com terras devolutas do Estado, pelo esquerdo com terreno ocupado por Antonio Ferreira da Souza e fundos por Procópio Trindade.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Curuçá.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1961.

Of. Administrativo

Yolanda L. de Brito (Dias 9, 19 e 29-1-62)

Compras de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Lindolfo Xavier de Castro, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 510. Térmo, 510. Município de Igarapé-Miri e 1360. Distrito, medindo 3.000 metros de frente e 3.000 ditos de fundos,

com as seguintes indicações e limites: situado a 5 quilômetros aproximadamente da margem direita do rio Meruhu, limita-se

pela frente com o Campo João Corrêa, lado direito com o rego denominado Sucurijú, lado esquerdo com Teodórico Martins de Lima e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Igarapé-Miri.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de Janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito

(Dias 9, 19 e 29-1-62)

Compras de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Adelino Pereira Justo e Lourdes Lima Longo, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pequena, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 6.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Faz frente para os fundos das terras requeridas por Menoti Tavolari.

Alice Oliveira Alves, Sebastião Machado e Sylvestre Del Grossi, lado esquerdo com terras de Ada Baldassari Alciati, lado direito com terras evolutas do Estado ou com quem de direito e fundos com terras de Florentino Garcia Gerson e Antônio Santana Banzato e Otacílio Ferreira Soares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de Janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Admin.

(T. 4102 — Dias, 17, 27[1] e 7[2]-62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Yoshimi Kishi, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 150. Térmo, 150. Município de Tomé-Açu e 330. Distrito, medindo 3150,00 metros de frente e 5000,00 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Está situado à margem esquerda do rio Acará-Mirim, limitando-se pela frente com terras dos lotes 14, 15, 16 e quem de direito, lado direito com terras do lote 21 de Kumihiko Kishi, lado esquerdo com terras do lote n.º 19 de Osamu Hosokawa, e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 2289 — 12, 22|1 e 2|2|62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Kumihiko Kishi, nos termos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 150. Térmo, 150. Município de Tomé-Açu e 330. Distrito, medindo 2150,00 metros de frente e 5000,00 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Está situado à margem esquerda do rio Acará-Mirim, limitando-se pela frente com terras dos lotes 16 e 17 de quem de direito, lado direito com terras devolutas do Estado, lado esquerdo com terras do lote n.º 20 de Yoshimi Kishi, e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 3388 — 12, 22|1 e 2|2|62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Osamu Hosokawa, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 150. Térmo, 150. Município de Tomé-Açu e 330. Distrito, medindo 3150,00 metros de frente e 5.000,00 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Está situado à margem esquerda do rio Acará-Mirim, limitando-se pela frente com terras dos lotes 12, 13, 14 de quem de direito, lado direito do lote n.º 20 de Yoshimi Kishi, lado esquerdo com terras do lote n.º 18 de Osamu Kondo, e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 2289 — 12, 22|1 e 2|2|62)

P
Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Osamu Kondo, nos termos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 150. Térmo, 150. Município de Tomé-Açu e 330. Distrito, medindo 3150,00 metros de frente e 5000,00 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Está situado à margem esquerda do rio Acará-Mirim, limitando-

se pela frente com terras dos lotes 11 e 12 de quem de direito, lado esquerdo com terras do lote 10 de quem de direito, lado direito com terras do lote 19 de Osamu Hosokawa e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

3a. Secção da Secretaria de

Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 3390 — 12, 22|1 e 2|2|62)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

— M.S. — D.N.S. — S.N.T. — C.N.C.T. —

CAMPANHA NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE
— SANATÓRIO BARROS BARRETO —**E-D-I-T-A-L****Concorrência Pública N.º 1/62**

O Sanatório "Barros Barreto", do Serviço Nacional de Tuberculose, do Ministério da Saúde, com capacidade para 390 leitos e funcionamento provisório de 200 leitos, para tuberculosos, por seu Diretor, faz saber ao Comércio e Indústria de Belém que está interessado em receber propostas de fornecimentos de gêneros alimentícios e utilidades de consumo, tais como:

1. — Cereais
2. — Frutas, verduras e legumes
3. — Carnes e derivados, média diária de 230 quilos
4. — Doces e conservas
5. — Leite, trigos e seus derivados
6. — Aves, ovos e produtos de granja
7. — tintas, vernizes, graxas e sabões
8. — Material de asseio e limpeza
9. — Combustíveis e lubrificantes
10. — Material elétrico e de construção
11. — Medicamentos e drogas farmacêuticas.

As propostas devem conter listas de artigos em 5 (cinco) vias, ser apresentadas em sobre cartas, opacas, fechadas, endereçadas à Administração do Sanatório Barros Barreto — Rua Barão de Mamoré, s/n. ou para caixa postal 489.

Devem as propostas de fornecimento, serem apresentadas até às 13,00 horas do dia 31 de janeiro de 1962, estando marcado a abertura e julgamento dos mesmos para as 10,00 horas da manhã do dia 1º de fevereiro de 1962.

Reserva-se ao Sanatório o direito de assim aconselhar o seu interesse, cancelar totalmente ou em parte a presente Concorrência, bem como a de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme as vantagens nos preços oferecidos.

Belém, 16 de janeiro de 1962.

(a) Dr. Raymundo Pereira de Oliveira — Diretor do Sanatório "Barros Barreto".

(Ext. — Dias 16 e 20/1/62).

ANÚNCIOS**ESCRIPTURA PÚBLICA**

De alteração de contrato social de MORAES & SAWAKI Ltda.; e sua transformação em sociedade tótonima, sob a denominação de MORAES, SAWAKI & FILHOS S.A., sobre a qual o notário se coloca abaixo.

Sabendo quanto acima esta escritura pública de que, aos 25 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) da Epoca Cristã, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, ao meu Cartório, à Rua Treze de Maio, n.º 81, antes 45, compareceram parte justas e contratadas, como outorgante e respectivamente outorgados, TADASHI SAWAKI, japonês, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém Jardim, município de Alenquer, Estado do Pará, neste ato representado por seu fiel e competente procurador, PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELO, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta capital, que provou o mandato com a procuração de 8 de outubro de 1960 lavrada no Cartório Diniz, desta cidade, no Livro 105, às fls. 234 verso, a qual vai transcrita no final desta escritura:

FONTE PROENÇA DE MORAES, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada nesta capital, e OTÁVIO PROENÇA DE MORAES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na mesma cidade de Alenquer, município do mesmo nome, Estado do Pará, neste ato representado pelo Dr. ARNALDO MORAES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital, que provou o mandato com a procuração particular de 12 de agosto de 1933, a qual vai transcrita no final desta escritura e fica arquivada neste Cartório para os fins de direito; DANIEL KIICHI SAWAKI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na mesma capital; HATSUE SAWAKI, japonesa, casada, comerciante, residente e domiciliada em Belém Jardim,

que provou o mandato com a procuração particular de 12 de agosto de 1933, a qual vai transcrita no final desta escritura e fica arquivada neste Cartório para os fins de direito; DANIEL KIICHI SAWAKI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na mesma capital; HATSUE SAWAKI, japonesa, casada, comerciante, residente e domiciliada em Belém Jardim,

dim, no município de Alenquer, Estado do Pará, neste ato representada por seu bastante procurador, DANIEL KIICHI SAWAKI, acima qualificado, que provou o mandato com a procuração de 12 de agosto de 1960, lavrada nas notas do tabelião Edgar Guimarães, da cidade de Alenquer, dêsse Estado, no Livro 46, às fls. 110 e verso, a qual vai transcrita no traslado dessa escritura e fica arquivada nesse Cartório para os fins de direito; ARNALDO MORAES FILHO, já identificado acima; FLÁVIO PROENÇA DE MORAES, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta capital; LAERCIO PROENÇA DE MORAES, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta capital; OLAVO FRANÇA DE SOUZA, brasileiro, casado, protético, residente e domiciliado nesta capital; os presentes, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, em presença dessas testemunhas, disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados acima nomeados: QUE, os três (3) primeiros são atualmente os únicos componentes da firma comercial MORAES & SAWAKI LIMITADA, com o capital de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), distribuído em três (3) quotas, pertecendo uma de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), ao sócio TADASHI SAWAKI e as outras duas de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), cada uma, aos sócios FLÁVIA PROENÇA DE MORAES e OCTAVIO PROENÇA DE MORAES, respectivamente, conforme instrumento particular arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 1857, por despacho de 14 de janeiro de 1957, do Sr. Diretor daquela repartição; QUE a empresa tem seu domicílio, sede e fôro no lugar Bom Jardim, no município de Alenquer, nesse Estado; QUE, pela presente escritura e nos melhores termos de direito, os outorgantes e reciprocamente outorgados, resolvem alterar o contrato social de MORAES & SAWAKI, LIMITADA, o que fazem sob as cláusulas

e condições seguintes: — PRIMEIRA: — São admitidos na sociedade como sócios quotistas: DANIEL KIICHI SAWAKI, com uma quota de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00); HATSUE SAWAKI, com uma quota de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00); ARNALDO MORAES FILHO, com uma quota de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); FLÁVIO PROENÇA DE MORAES, com uma quota de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); LAERCIO PROENÇA DE MORAES, com uma quota de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); e OLAVO FRANÇA DE SOUZA, com uma quota de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); quotas essas constituidas em dinheiro brasileiro; QUE os quotistas primícios, também, elevam suas quotas assim: — TADASHI SAWAKI de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) para hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00); FLÁVIA PROENÇA DE MORAES, de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); para hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), e OCTAVIO PROENÇA DE MORAES, de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) para trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), sendo que o primeiro realiza o aumento de sua quota com o saldo de sua conta particular e os dois últimos com o saldo de suas contas particulares e em dinheiro; QUE o capital social fica elevado de setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00) para seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00), todo realizado: SEGUNDA: — A sociedade já pertencem bens móveis, imóveis, semoventes e valores representados do capital social realizado no total de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00), continuando tais bens e valores a representar o patrimônio da sociedade sob a espécie de sociedade anônima, independentemente de avaliação, nos termos do artigo sexto (6º) do já citado Decreto lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, patrimônio que se não modifica,

permanecendo o mesmo de acordo com os valores devidamente discriminados na escrita social, sem alteração da personalidade jurídica da empresa; TERCEIRA: — O capital todo realizado, no valor de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00), fica dividido em cinco mil (5.000) ações ordinárias ao portador e hum mil (1.000) ações preferenciais ao portador, cada uma do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); QUARTA: — As ações, constitutivas do capital social, são assim distribuídas pelos outorgantes e reciprocamente outorgadas, cujas qualificações, exigidas por lei, já constam do preâmbulo desta escritura; — TADASHI SAWAKI, com hum mil e cem (1.100) ações ordinárias ao portador e cem (100) ações preferenciais ao portador; FLÁVIA PROENÇA DE MORAES, com hum mil e duzentas (1.200) ações ordinárias ao portador e trezentas (300) ações preferenciais ao portador; OCTAVIO PROENÇA DE MORAES, com duzentas e quarenta (240) ações ordinárias ao portador e sessenta (60) ações preferenciais ao portador; DANIEL KIICHI SAWAKI, com oitocentas (800) ações ordinárias ao portador e duzentas (200) ações preferenciais ao portador; HATSUE SAWAKI, com setecentas (700) ações ordinárias ao portador e cem (100) ações preferenciais ao portador; ARNALDO MORAES FILHO, com duzentas e quarenta (240) ações ordinárias e sessenta (60) ações preferenciais ao portador; FLÁVIO PROENÇA DE MORAES, com duzentas e quarenta (240) ações ordinárias ao portador e sessenta (60) ações preferenciais ao portador; LAERCIO PROENÇA DE MORAES, com duzentas e quarenta (240) ações ordinárias ao portador e sessenta (60) ações preferenciais ao portador; OLAVO FRANÇA DE SOUZA, com duzentas e quarenta (240) ações ordinárias ao portador e sessenta (60) ações preferenciais ao portador; QUINTA: — Satisfaz assim todas as exigências legais para a perfeita transformação de MORAES & SAWAKI, LIMITADA, em sociedade anônima, sob a denominação de MORAES, SAWAKI, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A., os outorgantes e reciprocamente outorgados, são os únicos componentes e subscritores de todo o capital social já realizado e passa a concretizar nos seguintes Estatutos as bases do vínculo social entre eles estabelecido; CAPÍTULO I: PRIMEIRO: — Denominação, sede, fins e duração. ARTIGO PRIMEIRO: — Sob a denominação de MORAES, SAWAKI, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A., fica transformada em sociedade anônima a firma comercial com sede, no lugar Bom Jardim, no município de Alenquer, desse Estado, MORAES & SAWAKI LIMITADA, que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que forem aplicáveis; ARTIGO SEGUNDO: — A sociedade terá duração por tempo indeterminado, sendo sua sede, domicílio e fôro no lugar Bom Jardim, município de Alenquer, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, podendo estabelecer filiais em todo o território brasileiro, ou fora dêle, mediante deliberação de sua Diretoria; ARTIGO TERCEIRO: — O objeto da sociedade consiste no comércio de compra e venda de produtos regionais, importação e exportação de produtos nacionais e estrangeiros, exploração de atividades agro-pastorais, indústrias extractivas nativas, e outros qualquer ramo de negócio lícito e permitido em lei; CAPÍTULO SEGUNDO: — Capital, sua organização e ações. ARTIGO QUARTO: — O capital social, todo realizado, é de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00), dividido em cinco mil (5.000) ações ordinárias ao portador e hum mil (1.000) ações preferenciais ao portador, cada uma do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), convencíveis em ações nominativas e reconveníveis a requerimento do interessado por decisão da Diretoria; ARTIGO QUINTO: — O capital social poderá ser aumentado por proposta da Diretoria, precedendo exposição justificativa, com parecer do Conselho Fiscal e

aprovação dos acionistas reunidos em Assembléia Geral; PARÁGRAFO ÚNICO: — No caso de aumento do capital social, os acionistas terão preferência na respectiva subscrição, proporcionalmente ao número de ações que possuírem; ARTIGO SEXTO: — A posse de uma ou mais ações importa desde logo, na aquisição e na aceitação destes Estatutos, bem como das deliberações tomadas posteriormente nas Assembléias Gerais; ARTIGO SETIMO: — Em igualdade de condições os acionistas terão preferência para a aquisição de ações da sociedade. O acionista que desejar vender suas ações, fica obrigado a dirigir-se por escrito à Diretoria, oferecendo o negócio com todas as indicações, quanto ao preço e número de ações, pelo prazo mínimo de dez (10) dias, só depois do qual adquire liberdade para vendê-las a quem entender; PARÁGRAFO ÚNICO: — Na concorrência de interesses, as ações oferecidas serão divididas entre os acionistas pretendentes na proporção das ações de que forem possuidoras; CAPÍTULO TERCEIRO: — Da Administração. ARTIGO OITAVO: — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) diretores, acionistas ou não, com mandato de um (1) ano, automaticamente prorrogável até a posse dos substitutos eleitos, podendo haver reeleição; ARTIGO NONO: — Cada diretor caucionará a sua gestão com vinte (20) ações próprias ou de terceiros; ARTIGO DÉCIMO: — Serão fixados anualmente pela Assembléia Geral, os honorários dos diretores e dos suplentes, bem como os prêmios e vantagens que venha estabelecer, respeitadas as disposições legais sobre a matéria e conferindo-lhes em acréscimos, as regalias estatutárias; ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO: — A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade. Atendidas as restrições dos parágrafos subsequentes, cada diretor pode praticar os atos de administração em geral, de exclusivo interesse da sociedade; PARÁGRAFO

PRIMEIRO: — A sociedade será representada em juizo ou fora dele, pelos três (3) diretores, devendo figurar obrigatoriamente entre eles, o diretor presidente, e nos seus impedimentos, por procuradores devidamente autorizados para esse fim; PARÁGRAFO SEGUNDO: — A Diretoria se reunirá sempre que fôr necessário, fazendo lavrar em livro próprio, a respectiva ata; PARÁGRAFO TERCEIRO: — O cargo de diretor e sub-diretor será exercido por acionista ou não, mas, residente no Brasil; PARÁGRAFO QUARTO: — As assinaturas de qualquer título de crédito, inclusive cheques, deverão ser obrigatoriamente assinados pelo diretor presidente ou por procuradores para este fim constituido; PARÁGRAFO QUINTO: — Fica expressamente vedado o uso e emprego da razão social em título de favor a terceiros que represente avál, fiança, endosso ou outro qualquer ato que importe em responsabilidade para a sociedade e a inobservância desta cláusula implicará em responsabilidades exclusiva do diretor que a infringir; CAPÍTULO QUARTO: — Do Conselho Fiscal. ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO: — Formam o Conselho Fiscal, com as atribuições definidas em lei, três (3) membros efetivos, eleitos na Assembléia Geral anual, com três (3) suplentes, podendo todos serem reeleitos. Os suplentes serão convocados por ofício de um dos diretores, um de cada vez ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO: — Cada conselheiro fiscal, perceberá os honorários que a Assembléia Geral fixar; CAPÍTULO QUINTO: — Da Assembléia Geral. ARTIGO DÉCIMO QUARTO: — A Assembléia Geral Ordinária dos acionistas, para tomar conhecimento de parecer dos fiscais, discutir e deliberar sobre o inventário, balanço e contas anuais da administração, assim como eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, deverá realizar-se no decorrer dos quatro (4) primeiros meses após o término do exercício social; ARTIGO DÉCIMO QUINTO: — Os acionistas podem ser convocados pela

Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas em número legal, para as Assembléias Gerais Extraordinárias, indicando na convocação o seu objetivo; ARTIGO DÉCIMO SEXTO: — A convocação será feita por carta ou pela imprensa, com antecedência de oito (8) dias no mínimo em primeira, e de cinco (5) dias nas subsequentes convocações; ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO: — Cada ação ordinária dá direito a um (1) voto e as mesmas devem ser depositadas, mediante recibo de um Diretor, com dois (2) dias de antecedência à reunião, para ser o seu portador admitido e tomar parte nos trabalhos da Assembléia Geral; ARTIGO DÉCIMO OITAVO: — Nos poderes da Assembléia Geral se incluem os de fixar e alterar os honorários dos membros da Diretoria, assim como percentagens e gratificações; ARTIGO DÉCIMO NONO: — A Assembléia Geral pode resolver o pagamento aos seus trabalhos dos membros do Conselho Fiscal a fim de prestarem esclarecimentos, sendo-lhes lícito coparticipar dos debates; ARTIGO VIGÉSIMO: — As reuniões de Assembléia Gerais Extraordinárias, poderão ser convocadas tantas vezes quantas e exigirem os interessados sociais, a arbitrio da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou dos acionistas, na conformidade das disposições da lei de sociedades anônimas; CAPÍTULO SEXTO: — Dos lucros, divididos, e fundos de reservas. ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO: — No fim de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento do balanço geral, com a observância das prescrições legais; ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO: — A distribuição dos lucros ou prejuízos verificados nos balanços anuais, bem como a constituição de reservas, gratificações, representações e comissões à Diretoria, será feita pela Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal e observadas as legislações legais e fiscais, ficando assegurado um dividendo fixo de doze por cento (12%) ao ano às ações preferenciais, sendo estas deliberações sujeitas à aprova-

ção da Assembléia Geral; CAPÍTULO SÉTIMO: — Das disposições Gerais; ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO: — Dissolvendo-se a Sociedade por qualquer motivo, a Diretoria convocará imediatamente a Assembléia Geral dos acionistas, para estabelecer a forma de liquidação e eleger o liquidante; ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO: — O ano social considera-se iniciado em primeiro de janeiro de 1960, correndo por conta da sociedade todas as operações realizadas de então para diante; ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO: — Enquanto a sociedade não entrar, digo não poder entrar em vigor o que depende de serem satisfeitas as exigências da lei, todas as operações sociais continuaram a ser feitas e escrituradas pela sociedade anterior; ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO: — O ano social coincide com o civil, isto é, a primeiro (1º) de janeiro a trinta e um (31) de dezembro de cada ano; ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO: — No primeiro exercício social que terminará a trinta e um (31) de dezembro de 1960, a Diretoria ficará assim constituída: — Diretor-Presidente, TADASHI SAWAKI; Diretor-Comercial, DANIEL KIICHI SAWAKI; Diretor-Secretário, FLAVIA PROENÇA DE MORAES, cujas identidades já constam desta escritura; Suplentes: Subdiretor-presidente, OCTÁVIO PROENÇA DE MORAES; Subdiretor-comercial, HATSUE SAWAKI; Subdiretor secretário, ARNALDO MORAES FILHO, cujas identidades já constam desta escritura. — Para o exercício corrente de 1960, o Conselho Fiscal, terá a seguinte composição — GERALDO FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, contador; HENRIQUE OSÁQUI, brasileiro, solteiro, maior, economista; TEREZINHA MORAES DE SOUZA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Belém; Suplentes: MARIA DA GLÓRIA FERREIRA DE SOUZA, brasileira, professora, solteira, maior; CARLOS JOSÉ DE CAMPOS CORRÊA, brasileiro, solteiro, maior, proprietário; SERGIO MARTIN DE MELO, brasileiro solteiro maior, comerciário, todos

residentes e domiciliados em Belém, Capital do Estado do Pará; ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO: — No exercício corrente de 1960, cada diretor receberá o "pro-labore" mensal de doze mil cruzeiros ... (Cr\$ 12.000,00), e cada um dos subdiretores, quando em exercício do titular, receberá igual quantia mensal, cabendo a cada membro do Conselho Fiscal, em exercício, a remuneração de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) por mês; ARTIGO VIGÉSIMO NONO: — Os casos omissos serão regulados e decididos de acordo com a lei de sociedade anônima; ARTIGO TRIGÉSIMO: — O presente contrato que retroage seus efeitos à primeira (1o.) de janeiro do corrente ano (1960), não incide em outro imposto além do Imposto Federal do sôlo sob o aumento do capital de MORAES & SAWAKI LIMITADA, sociedade de responsabilidade limitada, que por força desta escritura e nos termos da Legislação Brasileira vigente, é transformada em sociedade anônima, sob a denominação de MORAES, SAWAKI, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., independentemente de dissolução ou liquidação, sem solução de continuidade em seu ritmo social imposto êsse, no valor de Cr\$ 43.200,00, que, "ex-vi" da lei do sôlo em vigor foi pago pela verba n. 5364/60, na Alfândega de Belém, conforme prova a segunda via da respectiva Guia, que vai ficar arquivada neste Cartório, depois de transcrita seus dizeres no traslado desta escritura. Em fé e testemunha de verdade, assim o disseram, outorgaram, e aceitaram o presente instrumento que me foi distribuído, o qual, eu, tabelião, igualmente aceito, em nome e a bem dos interessados ausentes. Declaro que me foi exibida e vai transcrita no traslado desta escritura e fica arquivada neste Cartório, uma certidão de quitação do Imposto de Renda. Passo a transcrever o documento seguinte: Bilhete de Distribuição. A tabelião, Raimunda Terezinha de Kós Miranda, pode lavrar a escritura de alteração de contrato social de MORAES & SAWAKI LIMITADA

DA e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação de MORAES, SAWAKI, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. com o capital de Cr\$ 6.000.000,00. Pará, 25 de novembro de 1960. A Distribuidora, Miranda. — (Está devidamente selado) E sendo esta por mim lida às partes, que acharam conforme com o que outorgaram, assinaram comigo e as testemunhas a tudo presente, Darcy Mascarenhas e Guilherme Condurú, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. Eu, Carlos Ribeiro, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Raimunda Terezinha de Kós Miranda, tabelião, subscrevo e assino. RAIMUNDA TEREZINHA DE KÓS MIRANDA Belém, 25 de novembro de 1960. P. p. PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO — FLÁVIO PROENÇA DE MORAES — P. p. ARNALDO MORAES FILHO — DANIEL KIICHI SAWAKI — P. p. DANIEL KIICHI SAWAKI — ARNALDO MORAES FILHO — FLÁVIO PROENÇA DE MORAES — LAERCIO PROENÇA DE MORAES — OLAVO FRANÇA DE SOUZA — Test. : DARCY MASCARENHAS — GUILHERME CONDURÚ — E nada mais dizia e nem constava nesta escritura, aqui bem e fielmente trasladada de seu próprio original, ao qual me repórto nesta data. Passo a transcrever os documentos a que se referem esta escritura, cujo teor são os seguintes: PROCURAÇÃO — (Impresso o Escudo Brasileiro) — Livro 105 — Folha 234-v — Procuração que faz TADASHI SAWAKI — SAIBAM quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que, aos oito (8) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará (Brasil), perante mim tabelião, compareceu como outorgante em o meu cartório à Travessa doutor Arnaldo Pereira de Moraes n. 77, HATSUE SAWAKI, japonesa, casada, de prendas domésticas, domiciliada e residente no lugar Bom Jardim, quarteirão Igarapé de cima desta cidade, reconhecida pela própria de mim Tabelião e das testemunhas no fim assinadas do que dou fé, perante as quais por ela outorgante me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador o seu filho Daniel Kiichi Sawaki, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente atualmente em Belém capital do Estado, a quem confere os mais amplos poderes especialmente para assinar a escritura de transformação social da firma Moraes & Sawaki, Ltda., em MORAES, SAWAKI, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., na qualidade de acionista que é da mencionada firma comercial, podendo o seu procura-

se o outorgante que, por este público instrumento, nomeia e constitue bastante procurador, PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO, brasileiro casado, economista, domiciliado e residente nesta cidade, a quem confere poderes especiais para, na qualidade de sócio da firma Moraes & Sawaki Limitada, assinar a escritura de transformação social da dita firma para MORAES, SAWAKI, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., podendo subscrever ações, integralizá-las, praticar, enfim, todos os atos que se fizerem necessários ao desempenho do presente mandato, que poderá ser substabelecido — Belém, 12 de agosto de 1960 — OCTAVIO PROENÇA DE MORAES — (Contém o seguinte reconhecimento) — Reconheço verdadeira a firma supra de Octávio Proença de Moraes — Belém, 12 de agosto de 1960. Eu testemunho (sinal público) da verdade — Eduardo de Freitas Leite, Tabellão Substituto. — (Está devidamente selado o reconhecimento) — PROCURAÇÃO. — Notário Público — Edgar Guimarães — Alenquer-Pará-Brasil — Procuração. — Traslado 1o. Livro n. 46. fls. 110 e verso — Procuração que faz HATSUE SAWAKI — SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e sessenta, aos doze dias do mês de agosto, nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, perante mim Tabellão compareceu como outorgante em o meu cartório à Travessa doutor Arnaldo Pereira de Moraes n. 77, HATSUE SAWAKI, japonesa, casada, de prendas domésticas, domiciliada e residente no lugar Bom Jardim, quarteirão Igarapé de cima desta cidade, reconhecida pela própria de mim Tabellão e das testemunhas no fim assinadas do que dou fé, perante as quais por ela outorgante me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador o seu filho Daniel Kiichi Sawaki, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente atualmente em Belém capital do Estado, a quem confere os mais amplos poderes especialmente para assinar a escritura de transformação social da firma Moraes & Sawaki, Ltda., em MORAES, SAWAKI, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., na qualidade de acionista que é da mencionada firma comercial, podendo o seu procura-

dor subscrever e integralizar as ações que lhe couberem e praticar enfim todos os atos indispensáveis ao fiel cumprimento deste mandato, usar da cláusula ad-judicativa e de todos os demais poderes permitidos em direito embora aqui não expressos mais que adota e ratifica como se expressos fossem, inclusive esta substancial se fôr necessária. Assim o disse do que dou fé, me pediu êste instrumento que lhe li aceitou e assina com as duas testemunhas presentes e comigo Edgar Guimarães, Tabelião, que escrevi. O Tabelião Edgar Guimarães, Tabelião, que escrevi. O Tabelião, Edgar Guimarães Alenquer, doze de agosto de mil novecentos e sessenta — (aa) HATSUE SAWAKI — Testemunhas. Eladio Peres Duarte Abrahão Fima. — Trasladada na mesma data, Eu, Edgar Guimarães, Tabelião de Notas, subscrevo e assino em público e raso — Alenquer, 12 de agosto de 1960. — Em test. (sinal público) da verdade. — O Tabelião, Edgar Guimarães — Edgar Guimarães. Tabelião de Notas. — Alenquer. Pará-Brasil. — C. e C. por mim, Edgar Guimarães.

— Contém o seguinte reconhecimento: — Reconheço a assinatura sinal supra de Edgar Guimarães. — Em sinal (sinal público) da verdade. — Belém, 19 de outubro de 1960. — Carlos N. A. Ribeiro, Tab. Substituto. — (Está devidamente selado o reconhecimento). — GUIA. — PARA PAGAMENTO DE SÉLO POR VEREA. — Via B. — Cr\$ 43.200,00 — MORAES & SAWAKI LIMITADA, firma comercial com sede em Bcm Jardim, Município de Alenquer desse Estado, vai recolher a ALFANDEGA DE BELEM, a quantia de quarenta e três mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 43.200,00), correspondente ao Imposto do Selo Federal, proporcional a quantia de cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 5.400.000,00) relativo ao aumento de capital, que era de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00) que passou a ser de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00), tudo conforme escritura que vai mandar lavrar no Carti-

rio Kós Miranda, desta cidade, de alteração do contrato social de MORAES & SAWAKI Ltda; e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação de MORAES, SAWAKI, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. — Belém, 19 de outubro de 1960. — Carlos N. A. Ribeiro, Tab. Substituto. — ALFANDEGA DE BELEM. Foi pago na própria via, pela verba n. 5364 o imposto de sêlo proporcional no valor de Cr\$ 43.200,00 — 2a. Sec., 18 (sic.) de 10 de 1960. — (Assinatura ilegível). — Encarregado do Sêlo. — CERTIDÃO — (Impresso o Escudo Brasileiro). — Ministério da Fazenda. — Divisão do Imposto de Renda. — Delegacia Regional no Pará — Certidão n. 2020/60. — Em cumprimento ao despacho do Sr. Delegado, exarado no processo n. 5926, de 13 de outubro de mil novecentos e sessenta, certifico que a firma Moraes & Sawaki, Limitada, para o fim especial de alteração do seu contrato social, está quite com a Fazenda Federal, com referência ao Imposto de Renda, segundo informa o cadastro desta Delegacia. Esta certidão, entretanto, não libera a firma interessada de qualquer lançamento ou cobrança futuro nos termos do Regulamento vigente do Imposto de Renda. — E, para constar, eu Severino Lira Neiva, escrevente datilógrafo, da Divisão do Imposto de Renda, com exercício nesta Delegacia Regional, lavrei a presente certidão aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960), a qual vai subscreta pelo Senhor Wilson Cerdeiro de Albuquerque, Delegado Regional do Imposto de Renda nesse Estado. — Belém, 24 de novembro de 1960. Maria Guedes de Oliveira Azevedo. Del. Regional, subst. — (Está colada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de Cr\$ 50,00). — E nada mais dizia e nem constava nestes documentos, aqui bem e fielmente transcritos para o translado desta escritura, aos quais eu reporto nesta data. (Está completo o translado desta escritura) — E eu, Carlos N. A. Ribeiro, tabelião su-

bstituto, subscrevo e assino em público e raso..

Em sinal OR da verdade. — Belém, 25 de novembro de 1960. — (a) Carlos N. A. Ribeiro, Tabelião substituto.

Cr\$ 2.000,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dois mil cruzeiros.

Recebédoria, 27 de dezembro de 1960. — O funcionário (a) ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará: — Esta escritura de alteração em 4 vias foi apresentada no dia 27 de dezembro de 1960, e mandado arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 7 folhas de ns. 2782/83, que vão por mim rubricadas com o apelido Aranha, de que faço uso, tomou na ordem de arquivamento o n. 1098/60. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Segundo oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em 27 de dezembro de 1960. — (a) Carmén Celeste Tenreiro Aranha, 2o. Oficial resp. pela Diretoria.

(Ext. — Dia — 19/62)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

VICTOR C. PORTELA S. A. REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO

Comunicação

De acordo com o art. 99, da Lei das Sociedades Anônimas, comunicamos aos srs. acionistas que se acham à disposição dos mesmos os documentos exigidos pelo referido artigo.

Belém, 5 de janeiro de 1962.

VICTOR C. PORTELA S. A.
Representações e Comércio.

(T. 4124 — 19, 20 e 23/1/62)

CARVALHO LEITE, MEDIAMENTOS SA

A V I S O

Comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, ítems a, b e c da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos em nossa sede social, nas horas de expediente normal.

Belém, 15 de janeiro de 1962.

(a) Alberto Cerreira Balha,
Vice-Presidente.

(Ext. — 17, 18 e 19-1-62)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará) Eleição do Conselho Seccional Edital de Convocação

Nos termos do Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil, em vigor, convoco os advogados titulados inscritos nesta Secção, exercendo efetivamente a advocacia e quites com o pagamento da anuidade de 1961, para, em Assembleia Geral, elegerem os membros do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, desta Secção, no dia vinte e três (23) de Janeiro de 1962, para formação do mesmo Conselho no biênio 1962/1963, a realizar-se na sede do Conselho Seccional, na edificação do Forum, devendo o processo eleitoral começar às dez (10) horas. O voto dos advogados é pessoal e obrigatório, sendo facultado aos que se encontrarem fora da sede das eleições, por ocasião destas, o uso da modalidade prevista nos parágrafos 20. e 30. do artigo 62 do Regulamento em vigor, observadas as instruções do Egrégio Conselho Federal, constantes de Provimento de Caráter Geral, publicadas no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edição de 4 de novembro de 1955, normas essas adotadas por este Conselho, com fundamento no item I do aditamento aprovado pelo dito Conselho Federal a 30 de outubro de 1956. Os votos serão recebidos durante (6) horas contínuas, depois do que o Conselho procederá à apuração e proclamação dos eleitos. É obrigatória para o exercício do voto, a apresentação da Carteira Profissional e do recibo da anuidade de 1961.

Belém, 23 de dezembro de 1961.
(a) Otávio Mendonça — Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará.

(T. 3797 — Dias 23/12/61 e 20/1/62)

(T. 4121 — 19, 20, 23, 24 e 25/1/62)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 1962

NUM. 5.519

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, nos autos de Apelação Civil da Capital — Apelante: Ayrton de

EDITAL

Alencar Araripe; e, Apelado: Antonio da Costa Lopes, às fls. 78 dos mesmos autos proferiu o seguinte despacho: — "Vistos, etc. I — Ayrton de Alencar Araripe, com fundamento no art. 101, inc. III, letra a) da Const. Federal, corre, extraordinariamente, do V. Acórdão n. 557, deste E. Tribunal, arguindo violação do art. 4º, do Cod. de Proc. Civil, porque, havendo a decisão da 1.ª instância condenado sómente nas custas do processo, condenou entretanto, o V. Acórdão, nas demais despesas judiciais e honorários de advogado, ferindo ainda o artigo 15, § 3º, da lei 1300, por não haver, quando fixou o prazo para desocupação do imóvel, ou considerando como depósito comercial.

II — Na verdade, não houve, como se argui, julgamento extra-petita, com o reconhecimento do direito da parte vencedora ao reembolso de despesa de processo, autorizado pelo Código de Processo Civil no art. 59, como também pela condenação em honorários do advogado, na conformidade do preceito no art. 64, do citado Código e do pedido da inicial.

Quanto à violação do artigo 15, § 3º, da lei n. 1300, aludida, é uma questão de reexame da prova, para se concluir se no imóvel estava, ou não, um estabelecimento comercial, escapando, assim, no âmbito do recurso interposto.

Pelo expôsto, não admito recurso.

Custas, como de lei. — P. R.
Belém, 9 de janeiro de 1962.
(a) Alvaro Pantója, Presidente.
Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 17 dias de janeiro de 1962.

(a) Olyntio Toscano, Escrivão.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Acy Marcos dos Santos e Maricéia Conceição Vaz Araújo, ele solt. nat. do Pará, a de escritório, filho de José Marcos dos Santos e Guilhermina Farias de Souza dos Santos, ela solt. nat. do Pará, do IAPI, filho de Cândida Feli-

NOTAIS JUDICIAIS

estudante, filha de Jaime Alfaia da Mota Araújo e Antonia Vaz de Araújo, res. n/ cidade. José Elias Chen Casseb e Terezinha Castro Menezes, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Elias Chen Casseb e Gandura. Paula Casseb, ela solt. nat. do Pará, comerciária, filha de Francisco de Castro Menezes e Maria de Albuquerque Menezes, res. n/ cidade. Loris Guilherme Viegas Neves e Luiza da Cruz e Souza, ele solt. nat. do Pará, func. público, filho de Anna Viegas, ela, solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Miguel de Souza e Benedita Magna de Sousa, res. n/ cidade. Nestro Nogueira da Silva e Maria de Lourdes Rodrigues da Silva, ele solt. nat. do Pará, pedreiro, filho de José Luiz da Silva e Raimunda Nogueira da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Francisco Rodrigues da Silva e Luiza Olímpia do Nascimento, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 de janeiro de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 4119 — 19 e 26-1-62)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Moysés Amazonas Pontes e Eli Munhoz Lopes, ele solt. nat. do Pará, bancário, filho de Miguel de Lima Pontes e Judith Dutra de Lima Pontes, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José Ayres Lopes e Izabel Munhoz Lopes, res. n/ cidade. Antonio Alexandre Alves e Luiza Pereira da Silva, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Francisca Alexandre Figueiredo, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Francisco Augusto da Silva e Francisca Pereira da Silva, res. n/ cidade. Oséias de Souza Purificação e Carmen Saraiwa Monteiro, ele solt. nat. do Pará, eletricista, filho de Percílio de Souza Purificação e Raquel de Souza Purificação, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Antônio Antônio Monteiro e Maria Faustina Saraiwa Monteiro, res. n/ cidade. Luiz Felipe Murtinho Cavalcante e Maria de Nazaré Soeiro Mourão, ele solt. nat. do Pará, bancário, filho de Eurico de Almeida Cavalcante e Isolda Murtinho Cavalcante, ela solt. nat. do Pará, func. estadual, filha de Marcelino Nery Mourão e Joana Soeiro Mourão, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 19 de janeiro de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 4128 — 20 e 27-1-62)

2a. JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO DE BELEM (PARÁ)

Notificação

Pelo presente Edital de Notificação, fica citado Eliezer Rodrigues Pimentel, que se encontra em lugar incerto e não sabido, de que no processo de reclamação número 2a, JCJ-552/G1, em que é reclamado, A. Rodrigues & Cia., foi, pelo Oficial de Justiça, certificado o seguinte:

"Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao despacho de fls., dirigi-me à Estrada Nova, n. 978, e sendo ali, recusaram-se a receber a presente notificação, alegando que desconhecem naquela local a firma A. Rodrigues & Cia., pois a firma já existente é Irmãos Rodrigues & Cia. Belém, 9 de Janeiro de 1962.
(a) Rubens Souza da Silva, Oficial de Justiça."

(T. 4127 — 20 e 27-1-62)

DIARIO DA JUSTICA

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 18 de Janeiro de 1962.

(a) Antônia Souza
P| Chefe de Secretaria
(G. — 20-1-62)

Edital de Notificação

Pelo presente Edital de Notificação, fica citado Walcir de Oliveira Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, de que tendes o prazo de cinco (5) dias para vos manifestardes sobre os cálculos efetuados pela Secretaria desta Junta, no porcessso número 2a, JCJ-530/61, em que é reclamado Escritório Técnico Administrativo de Belém (M. da Marinha).

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 18 de janeiro de 1962.

(a) Antônia Souza
P| Chefe de Secretaria
(G. — 20-1-62)

COMARCA DA CAPITAL
Citação com o prazo de 30 dias
A doutora Lidia Fernandes, Juiz de Direito da 5a. Vara Cível da Comarca do Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos civis de Extinção de Condomínio que se processa perante este Juizo e Cartório do 3º Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido por Angela Vidal Rodrigues, que afirmou estar a cidadã em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juizo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar desta data, uma vez no órgão oficial do Estado e pelo menos duas (2) vezes em jornal local, cita: Kidolina Rodrigues Pena, brasileira, viúva, doméstica, domiciliada e residente no Rio de Janeiro. Estado da Guanabara, para, no prazo de trinta (30) dias, que correrá na data da primeira publicação do presente, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar, no prazo da lei, a petição inicial abaixo transcrita, deglendo o que se lhe oferecer em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado se considerar feita a citação e ter início o prazo para contestação na forma da lei. Petição: — Exmo. Sr. Dr. Juiz d Direito da 5a. Vara — Angela Vidal Rodrigues, brasileira, de prendas domésticas, solteira, domiciliada e residente nesta cidade, à travessa 3 de Maio, n. 1556; por seu procurador judicial infra assinado, vem expor e requerer a V. Excia. o que se segue: 1. — A Suplicante obteve no inventário de sua mãe Agostinha Vidal Rodrigues, processando perante a Assistência Judiciária Civil em novembro de 1949 juntamente com seus sobrinhos Kilvio Rodrigues Pena, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Conselheiro Furtado, n. 1375, e Kidolina Rodrigues Pena, brasileira, viúva, doméstica, domiciliada e residente no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na proporção de metade para a suplicante e uma quarte parte para cada sobrinho o terreno onde outrora existiu uma edificação sob número 346 (antigo), medindo 4mts.40 de frente por 66mts.00 de fundos tendo a referida partilha sido averbada no registro de Imóveis,

bem como lavrado na Prefeitura Municipal de Belém o Termo de Traspasse, tudo isso por conta exclusiva da Suplicante. 2. — Como não mais interesse a Suplicante que referido imóvel continue em condomínio entre a Suplicante e seus sobrinhos e como não há possibilidade de que estatuí o n. II do Código de Processo Civil; quer a Suplicante propor como de fato propõe a presente ação de extinção de condomínio amparada pelo artigo 632 do Código Civil, pelo que requer a V. Excia. se digne mandar citar os demais condôminos sendo que dona Kidolina Rodrigues Pena domiciliada e residente no Estado da Guanabara por não saber o endereço da mesma requer sua citação por Edital; para no prazo legal declararem o que de direito, devendo referida ação prosseguir de conformidade com o art. 706 do Código de Processo Civil para a venda do bem em leilão judicial de conformidade com o artigo invocado. Protesta-se pela apresentação de provas em direito admitidas, inclusive depoimento dos demais condôminos ora suplicados, pena e confessos, inquirição de testemunhas, etc. Dando-se a presente o valor de oitenta mil cruzeiros para os efeitos fiscais a suplicante pede que D. E. A. a presente lhe seja dado deferimento. Belém, 11 de dezembro de 1961. Por procuração Secundino Lopes Portella. Está devidamente selada. Despacho: Complete o autor a petição de fls. 2 dando o número da residência de Kilvio Rodrigues Pena. Cumprida essa parte cite-se por edital com o prazo de trinta dias, dona Kidolina Rodrigues Pena e por mandado os demais condôminos. Belém, 15/12/1961. Lidia Fernandes. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e um. Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrivão substituto, do 3º Ofício o datilografei e conferi, e subscrevo.

Dra. Lidia Fernandes
Juiza de Direito da 5a. Vara da Comarca de Belém do Pará
(T. 4114 — 19/1/62)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Seção do Estado do Pará)
Editorial

Na forma do artigo 38, § 1º do Regimento Interno em vigor, convide os advogados provisionados e solicitadores abaixo relacionados a comparecerem na Sede do Conselho, Edifício do Forum, expediente diário das 8 às 12 horas, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da primeira publicação deste Edital que é feito para os fins previstos pelo artigo 40, § 3º, do Regulamento da Ordem: Aurélio Crisólogo dos Santos, Antônio Lupi Martins, Alberto Moysés Serfaty, Aderbal de Oliveira Meio, Augusto Rodrigues de Lima, Arthur de Carvalho Cruz, Afonso de Lízio Bouth Cavaleiro, Amílcar da Silva Nunes, Aladir de Braga Rodrigues Barata, Adelino de Souza Vasconcelos, Alberto Guadagnini Zaire, Abelardo Ribeiro Freire, Ambrósio Maia Sampaio, Alceu Batista Coqueiro de Oliveira, Alvaro Cesar de Magalhães Costa, Arnaldo Bittencourt

Cantanhede, Ataulpha Rodrigues Leão, Alvaro Miranda Borges, Arão Benchimol, Antônio Lemos Moya Vianna, Antônio de Souza Rosa Neto, Antônio Pinto de Mesquita, Bolívar Bordalo da Silva, Carlos Moysés Serfaty, Carlos Lucas de Souza, Celina Rosensweig Menezes, Célio Dacier Lobato, Cecília Ferreira Marques, Carlos Guilherme Fernandes de Carvalho, Carlos Alberto Monteiro Simões, Diogo Narciso Coelho Costa, Edgar Pôrto Pena de Carvalho, Euryaldo Juaçaba Teixeira Machado, Edyr de Paiva Froenca, Emílio Cesar de Menezes Conduru, Flávio Corrêa de Guaná, Fernando Maia da Silva, Flávio de Carvalho Mauro, Fernando Alves Braga, Fouad Darwich Zacarias, Francisco Severino Duarte, Genuino Amazonas de Figueiredo Neto, George Teles da Cruz, Heliódoro dos Santos Ardua, Haelmo José Hass Gonçalves, Isaltino Gonçalves Nobre, João Batista Ferreira de Souza, Joaquim Gomes Diniz, José Alves Veras, João Chaves da Costa, Joaquim Lobão da Silveira, José João da Costa Botelho, José Maria Ponte Chaves, João José Guedes da Costa Neto, Jemima Nobre Ferro, Jorge Cunha da Gama Malcher, José Justiniano Freire, Jaci Americo Pedreira, Joaquim Corrêa Lino, João Rodrigues Fernandes, João Julio da Fonseca, José Jayme Ferreira de Vasconcelos, José Maria Sampaio, José Maria Frota Rolo, Jacemyr Fernandes de Almeida, José Bonifácio Pimentel de Sena, Laurêncio de Paiva Dias Ferreira, Lélio Dacier Lobato, Lau-

ro Sodré Gomes, Lucia de Clairefont Seguin Dias Cruz, Milton Benedito Duarte Sociro, Mair Guimaraes Moraes, Manoel Antônio Marinho da Silva, Miguel Lupi Martins, Mario José Fernandes de Azevedo Nogueira, Max Cardoso Vieira, Nicim Aben-Athar, Newton de Menezes Vialvalves, Nazir de Gusmão Acílio Lobato, Nestor Orlando Mileo, Nilson José Fialho de Souza, Orlando Nina Ferro, Osvaldo da Costa Moraes, Orlando Sarmento Ladislau, Odo Luvero Carneiro Amorim, Odon Passos de Carvalho, Ophir Filgueiras Cavalcante, Pedro de Oliveira Bentes, Pedro Olímpio da Silva Albuquerque, Platão Barros, Rodrigo Lira de Azevedo, Ruy de Mendonça Mauro, Raimundo Tavares de Albuquerque Maranhão, Romeu Ferreira dos Santos, Roberto Chalau Pacheco, Raimundo Pereira Brasil, Samuel Mac-Dowell Filho, Stélio José Moreira da Motta, Semiramis Maria Coelho Arnaud, Silvio Xavier Teixeira, Sinval Timóteo de Moraes, Theóphilo Américo Machado de Carvalho, Vicente Portugal Junior, Walbert de Azevedo Ribeiro, Wantuil Silvestrini Medeiros, Wilton Vieira de Nóbrega Provisionado — Alberico Mendes de Nóbrega, Solicitadores — Agrípino da Penha Rodrigues, Aristides Pôrto de Medeiros, Edilson Teixeira de Campos, Raimundo Evangelista de Deus e Silva e Sandoval de Vasconcelos Machado.

Belém, 15 de dezembro de 1961.
(a) Emilia Uchôa Lopes Martins, Tesoureiro.

(T. 3738 — 16 e 30/12/61)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 4.176
(Processo n. 8.613)
(2º julgamento)

Requerente — O Exmo. Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, Dr. Péricles Guedes de Oliveira.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o exmo. sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, em ofício n. 502, de 25-7-61, recebido a 26-9-61, sob o protocolo n. 572, às fls. 218 do Livro n. 2, remeteu a registro neste Tribunal o decreto n. 3739, de 22-9-61 que

retifica o de n. 3364, de 27-1-961, que promoveu à graduação de 3º sargento da Polícia Militar do Estado, o cabo Leão Elias Roffé reformando-o na aludida graduação, com os proventos de Cr\$ 114.787,20 anuais, a partir de 1º de Setembro de 1960, cumprido o Venerando Acórdão n. 3928, de 23-6-961, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 1-7-61 — tudo como dos autos consta.

ACÓRDAM os Juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 3 de outubro de 1961.
(a) José Maria de Vasconcelos Machado, Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Mário Nepomuceno de Sousa, Relator; Augusto Belchior de Araújo, Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator:

Vice-Presidente, no exercício da Presidência
Mário Nepomuceno de Souza
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Sebastião Santos de Santana
Fui presente
Lourenço do Vale Paiva



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARA

ANO VIII

BELEM — SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 1962

NUM. 2.221

JUIZO ELEITORAL DA 29a. ZONA
Processos Deferidos

O doutor Reinaldo Sampaio Xerfan, juiz eleitoral da 29a. Zona, em exercício, da Comarca da Capital do Estado do Pará.

Fago saber a quem interessar possa, que este Juizo deferiu os pedidos de inscrição dos seguintes eleitores:

Alberto Francisco Marques ..., 36.286; Augusto Clovis Monteiro, 36.314; Américo Henrique da Silva, 36.316; Benedito Raimundo H. Cunha, 36.296; Dilce Isabel de S. Balestros, 36.321; Elza Lima Araújo, 36.228; Emanuel de Jesus Gomes Mendes, 36.311; Guiomar de Sousa Balestros, 36.324; Hothir Silva de Sousa, 36.300; Jaime Comeganha Balestros Filho ..., 36.322; João Fonseca da Costa, 36.305; Joana Machado Rodrigues, 36.281; Joaquim Santana Silva, 36.282; Luiz Otávio Branco Barata, 36.209; Marlene de Nazaré Araújo, 36.289; Otaviano Pinheiro de Sousa, 36.275; Paulino do Carmo da V. C. Sobrinho, 36.308; Roberto Pereira de Sousa, 36.306; Raimundo Sérgio S. de Andrade, 36.318; Sebastião Mendes do Nascimento, 36.302; Sebastião Ferreira Melo, 36.312; Ana Maria de M. Carneiro, 36.293; Alfredo Ubirajara A. Sampaio, 36.315; Altina Maria F. Gonçalves, 36.317; Carmem Corrêa de Amorim, 36.326; Evílasio Braga Coelho, 36.313; Elza de Jesus Almeida, 36.278; Ediberto Padilha do Amaral, 36.277; Henrique Barradas Soares, 36.304; José Nair de Sousa, 36.325; Jorge do Espírito S. Rodrigues, 36.310; José Onyr de Sousa, 36.325; Jorge Ramos Pereira, 36.294; Luciano Rodrigues Bastos, 36.276; Maria Nazaré Monteiro Alves, 36.287; Orlando Lima de Queiróz, 36.287; Pedro Moreira de Sousa, 36.295; Renée Mirtridatez C. de Oliveira 36.290; Raimundo Nonato B. Trindade, 36.323; Raimundo Sena Assunção, 36.327; Simão Alves de Sousa, 36.320 e Sebastião Ferreira Melo, 36.312.

Processos em diligência: — Nelson Alves Cunha.

Processos indeferidos: — Afonso Beltrão da Silva e Risalva Gomes da Costa.

Dado e passado nesta cidade Capital do Estado do Pará, que este será publicado nas imprensa locais e anexado na porta deste Cartório, aos vinte e dois dias de dezembro de mil novecentos e sessenta e um. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, o datilografei. — (a) Dr. Reinaldo Sampaio Xerfan.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a.
ZONA DO ESTADO

Editor n. 42

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral da 30a Zona faço público a quem interessar possa, que requereu 2a. via de seu título, o seguinte cidadão Alcirio Fernandes Terraz.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral desta 30a. Zona (Belém), aos dezoito dias do mês de dezembro de 1961. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Editor n. 41

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral da 30a. Zona, faço público a quem interessar possa, que requereu 2a. via do seu título, o seguinte cidadão Eurico Martins da Silva.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral desta 30a. Zona (Belém), aos 14 dias do mês de dezembro de 1961. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

29a. ZONA ELEITORAL
PEDIDO DE 2a. VIA DE TITULOS

Com o prazo de cinco (5) dias

O dr. Edgar Machado de Mendonça, juiz eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

Fago saber a quem interessar possa que os eleitores abaixo discriminados, comunicaram a este Juizo o extravio de seus títulos e solicitaram na forma do art. 16 da Resolução n. 5.235, do Tribunal Eleitoral a Segunda Via dos mesmos:

Adelcira Pamplona Beltrão parense, solteira, nascida a 6/2/41; portadora do título n. 30.511.

Celino Bezerra Falcão — parense, casado, portador do título n. 19.429.

Boaventura Afonso Dias, portador do título n. 1.363.

Maria de Lourdes Ferreira Araes, parense, portadora do título n. 27.423.

E, para constar mandei expedir o presente edital nos termos do art. 11 da Lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias de novembro de 1961. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, o datilografei. — (a) Dr. Edgar Machado de Mendonça.

PEDIDO DE 2a. VIA DE TITULOS
Com o prazo de cinco (5) dias

grafei. — (a) Dr. Edgar Machado de Mendonça juiz eleitoral.

JUIZO ELEITORAL DA 29a. ZONA
Processos deferidos

O Dr. Edgar Machado de Mendonça, juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará.

Fago saber a quem interessar possa, que este Juizo deferiu os pedidos de inscrição dos seguintes eleitores:

Antonia Ilha Seixas Lopes 36.255; Ana Maria de Sousa Medeiros ... 35.252; Clovis Nonato Rocha 36.286; Cecília Ferreira Machado 36.261; Emilio Moreira Cabá 36.258; Francisco Dias Macedo 36.264; Francisco Alberto C. Rocha 36.245; João Frutuoso Dantas Filho 36.274; José Orlando M. de Oliveira 36.272; João Corte Lins 36.243; Luiz da Costa Serrão 36.257; Maria da Glória A. Pinto 36.270; Maria Angela de L. Fontelle 36.250; Ovídio Ferreira de Oliveira 36.265; Pedro Paulo de Lima 36.246; Verzinho Raiol da Cunha 36.244; Valquiria Colares Contente 36.243; Antônio da Silva Corrêa 36.242; Celina Faustina de Oliveira 36.271; Cidronia da A. Moura 36.262; Carlos Alberto F. da Silva 36.249; Edisio Prado Gomes ... 36.240; Fernando Moraes Lobo .. 36.256; Geni Lima Paixão 36.247; José Paulo M. de Oliveira 36.269; Josimar Cantão Martins 36.263; Lucidéia de A. Pereira 36.251; Maria Elza da Silva 36.263; Marieta E. do Nascimento 36.254; Odete dos Santos Cruz 36.259; Paulo Abadessa Rodrigues 36.273; Sivalda Silva Almeida 36.263 e Valdecir Antonio O. Soares 36.241.

Processo em diligência

Ana Maria de Moura Carneiro — João Ribeiro Lima — Rosa Andrade Batista — Roberto Pereira de Sousa — João Eurico Freitas dos Santos — Jorge Francisco Chagas dos Santos e Raimundo Machado Baía.

Para constar será este afixado à porta deste Cartório e nas imprensa locais. Dado e passado nesta cidade, Capital do Estado do Pará, aos vinte e quatro dias de novembro de 1961. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, o datilografei. — (a) Dr. Edgar Machado de Mendonça.

PEDIDO DE 2a. VIA DE TITULOS
Com o prazo de cinco (5) dias

O Dr. Edgar Machado de Mendonça juiz eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará.

do Pará, por nomeação legal, etc. Fago saber a quem interessar possa que os eleitores abaixo discriminados, comunicaram a este Juizo o extravio de seus títulos e solicitaram na forma do art. 16 da Resolução n. 5.235, do Tribunal Eleitoral a segunda via dos mesmos:

Antonio Martins Santiago, parense, solteiro, portador do título n. 4.329, residente à Praça do Cruzeiro n. 24 (Matinha).

Raimundo Albino Jardim — parense, solteiro, portador do título n. 39.935, residente à Trav. do Chaco n. 1115.

E, para constar mandei expedir o presente edital nos termos do art. 11 da Lei n. 2.550 de 25 de julho de 1955, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e um. — (a) Edgar Machado de Mendonça juiz eleitoral da 29a. Zona.

Editor n. 190

O Dr. Ruy Buarque de Lima, juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que requereram 2a. via em virtude de extravio dos seus títulos os seguintes eleitores desta 28a. Zona: Manoel Aratijo Nahum, título n. 393; Paulo Tenorio dos Anjos idem n. 10473 e Maria Aldenora Gomes de Oliveira idem n. 6589.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém aos dezenove dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e um. Eu, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral. — (a) Ruy Buarque de Lima, juiz eleitoral.

Editor n. 191

O Dr. Ruy Buarque de Lima, juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Francisco de Paula Leão, portador do título n. 49341, inscrito na 1a. Zona do Estado da Guanabara, antigo Distrito Federal, filho de Francisco Pereira Leão e Maria da Silva Paula Anzalone, residente à Trav. Manoel Evaristo n. 476 (Telegrafista) pediu transferência para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo

BOLETIM ELEITORAL

legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e um. Eu, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral. — (a) Ruy Buarque de Lima, juiz eleitoral.

Editorial n. 192

O Dr. Ruy Buarque de Lima, juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Edivaldo dos Santos Batista, portador do título n. 7698, requereu 2a. via em virtude de extravio do referido título. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e um. Eu, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral. — (a) Ruy Buarque de Lima, juiz eleitoral.

Editorial n. 197

O Dr. Ruy Buarque de Lima, juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que despachou pedidos de inscrição eleitoral assim deferindo:

Luis Sarmento Zeferino, Emanuel Cirilo Maia, Alberto Melo Alcolumbre, Lucivaldo Moreira da Silva, João Amorim Avila, João Ranulfo de Almeida Cavalcante, Silas Cândido do Nascimento, José Matos de Souza, Antônio Carlos Brotas, Zácarias Farias da Silva, Francisco Pereira da Silva, Vivaldo Filógenio da Silva, Osvaldo Silva, Jorge dos Santos Machado, Maseel Sousa Vale, Walter Brito Amaral, Astrogildo Nunes Batista, Marilza Damasceno Lima, Antônio José Pereira Leal, Raimundo Nonato Andrade do Carmo, Alberto de Souza Adão, Raimunda Pereira Siqueira, Josefa Maria Paiçâo Saraiva, Maria Safira Rabelo, Adilson Lopes Cascaes, Maria de Nazaré Rosa, Isaias da Conceição, Raimunda Barros Garcia, Raimundo Vieira Pedrosa, Gervasio Almeida Queiroz, Julia Brandão Ziza Cabrinha, Raimunda de Assis Costa, Iraneide Oliveira Souza, Clécia de Araújo Soares, Eliene Myriam Mattos, Agostinho Fernandes, Marlene Tavares da Gama, Delcicio Batista de Oliveira, Dagmar Fantoja Maia, Ocimar Silvestre de Souza, Paulo Roberto Guedelha Leão, Maria Flórida dos Santos Brito, Emilia Chagas da Silva; Manoel Benedito Bequiman, João Andrade de Souza, Iolando Benedito dos Santos, Lacerda e Jesus Santos, Roberto Corrêa da Silva, Aldemir Muniz, Ednilson Nunes Amorim, Ubirajara Mendes Santana, Mauricio Rubilo Maués de Paula, Raimundo Nonato Gabriel da Silva, Waldir da Silva Zelado, Antonio Santos Braga, Eurico Caetano da Silva, Teodoro Rodrigues Cardoso, José Andrade da Rocha, Aldemir Nazareno Costa, Olivardina Rodrigues Brabo, Juvenal Paulino de Andrade, Raimundo de Souza Rodrigues, Luiz Otávio da Costa, Olgaíra Vale de Oliveira, Damião de Sousa Oliveira, Bruno Matias de Souza Marcondes Moreira da Silva, José Raimundo Oliveira Espírito Santo, Manoel de Souza, Martinha de Carvalho Pinto, Armando Amaral, Luzia Cruz Raiol, Albertina Dias Arcuic, Antonio Martins Cardoso, Ormindo Cardoso de Brito, Carmen Pinto dos Reis, Raymusdo Viana, João Batista dos Santos,

João Gomes do Nascimento e Raimundo Machado Siqueira. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e um. Eu, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral. — (a) Ruy Buarque de Lima, juiz eleitoral.

Editorial n. 198

O Dr. Ruy Buarque de Lima, juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Getúlio Barbosa de Aguiar, portador do título n. 2246, inscrito na 26a. Zona de Carolina — Maranhão, filho de Manoel da Silva Aguiar e Joana Barbosa de Aguiar, residente à Umarizal, pediu transferência para Avenida Senador Lemos n. 435 — esta 28a. Zona.

E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e um. Eu, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral. — (a) Ruy Buarque de Lima, juiz eleitoral.

Editorial n. 199

O Dr. Ruy Buarque de Lima, juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Francisco de Paula Leão, portador do título n. 49341, inscrito na 1a. Zona do Estado da Guanabara, antigo Distrito Federal, filho de Francisco Pereira Leão e Maria da Silva Paula Anzolini, residente à Trav. Manoel Evaristo n. 478 (Telégrafo), concedeu transferência, para esta 28a. Zona.

E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês e dezembro de mil novecentos e sessenta e um. Eu, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral. — (a) Ruy Buarque de Lima, juiz eleitoral.

PEDIDO DE 2a. VIA DE TITULOS
Com o prazo de cinco (5) dias
O Dr. Edgar Machado de Meneses, Juiz eleitoral da 29a. Zona Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

Faço saber a quem interessar possa que os eleitores abaixo descrevidos, comunicaram a este Juizo o extravio de seus títulos e solicitaram na forma do art. 16 da Resolução n. 5285, do Tribunal Eleitoral a segunda via dos mesmos:

Wilson de Mato Junior — paraense, lotado na 13a. Seção (Sociedade Beneficente dos Ferroviários).

João de Oliveira Gomes — paraense, lotado na 2a. Seção (Mitrado de São Braz).

Sérvulo Rafael Trindade — paraense, lotado na 5a. Seção (Sociedade Beneficente dos Ferroviários).

Carlos Alcântara Pereira — paraense, lotado na 11a. Seção (Grupo E. Vilhena Alves).

Dalcídio Pedro dos Santos — paraense, lotado na 61a. Seção (Scrafico Bento XV).

Ademar Nascimento da Cunha — paraense, lotado na 7a. Seção (Floresta A. Clube).

E, para constar mandei expedir o presente edital nos termos do art. 11 da Lei n. 2.550 de 25 de julho de 1955, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, o datilografei. — (a) Dr. Edgar Machado de Mendonça, Juiz Eleitoral.

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA

SEGUNDA VIA

De ordem do meretíssimo sr dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço, público a quem interessar possa que os eleitores, Marcos Atrar, Francisca de Nazareth Athaide, Aluísio Santos, Maria de Nazaré Mangabeira Pereira, tendo extraviado, seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos mesmos, nos termos da lei em vigor.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, o datilografei. — (a) Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan, juiz eleitoral.

TRANSFERÊNCIA

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, os senhores Tabajara Pinto de Vasconcelos e Guilherme de Menezes Vieira, eleitores, inscritos sob o número 390 e 1380, requereram suas transferências eleitorais para esta 1a. Zona de acordo com as formalidades legais.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois.

Olyntho Toscano
Escrivão da 1a. Zona Eleitoral

JUIZ ELEITORAL DA 29a. ZONA

PORTARIA N. 461

O doutor Reynaldo Sampaio Xerfan, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, em exercício, de acordo com as suas atribuições legais, etc.

Resolve conceder a funcionária Edeltrudes de Sena Maués, Oficial Administrativo K, lotada no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças ora à disposição da Justiça Eleitoral, servindo nesta 29a. Zona, 20 dias de férias regulamentares a contar de 2 a 31 de dezembro de 1961, período de 1958 a 1959.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 1 de dezembro de 1961.

— (a) Reynaldo Sampaio Xerfan, juiz eleitoral da 29a. Zona, em exercício.

Pedido de 2a. via de título
O Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan, juiz eleitoral da 29a. Zona em exercício, da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faço saber a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, comunicaram a este Juizo o extravio de seus títulos e solicitaram na forma do art. 16 da Resolução n. 2.550 do Tribunal Superior Eleitoral a segunda via dos mesmos:

Subhi Ayan, portador do título n. 24.859, lotado na 87a. seção; José Rodrigues da Silva, portadora do título n. 8.123, lotada na 25a. seção.

Maria da Paz Martins, portadora do título n. 17.260, lotada na 50a. seção; Raimundo José de Azevedo Cruz, portador do título n. 20.968, lotado na 65a. seção; Raimundo Nonato de Aguiar, portador do título n. 876, lotado na 1a. seção; Paulo Edson Alves de Vilhena, portador do título n. 11, lotado na 2a. seção; Almerindo de Oliveira Reis de Menezes, portador do título n. 16104, lotado na 47a. seção.

E, para constar mandei expedir o presente edital nos termos do art. 11 da Lei n. 2.550 de 25 de julho de 1955, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, o datilografei. — (a) Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan, juiz eleitoral.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias aos senhores doutores Aníbal da Silva Marques e Hermínio Pessoa, ex-Secretários de Estado de Saúde Pública, e Cesário Nunes dos Santos, ex-Tesoureiro da referida Secretaria, exercício financeiro de 1955.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no artigo 48, n. II, da Lei n. 1346, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Meacir Gonçalves Pamplona, cito, como cedentes ficam, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os senhores doutores Aníbal da Silva Marques e Hermínio Pessoa, ex-Secretários de Estado de Saúde Pública, e Cesário Nunes dos Santos, ex-Tesoureiro da referida Secretaria, exercício financeiro de 1955, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação, o 1o., da importância de Cr\$ 222.556,00, o 2o. de Cr\$ 400.000,00, e o último por ter sido o Tesoureiro da Secretaria de Estado de Saúde Pública, no citado exercício financeiro de 1955.

Belém, 22 de dezembro de 1961.

Elmirio Gonçalves Negueira
Ministro Presidente

(G. 4; 5; 6; 9; 10; 11; 12; 13; 16;
17; 18; 19; 20; 23; 24; 25 e 26[12]C2)